



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 52291/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 12/05/2023
ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho PB conforme termo de referência
INTERESSADOS: Vanuza Pereira Siqueira

CRISANTO ABILIO DE SOUSA NETTO

CNPJ: 27.270.402/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL - PB nº 16.290.458-4



COTAÇÃO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - ANO: 2022

DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/ESTADO DA PARAÍBA

A Empresa **CRISANTO ABILIO DE SOUSA NETTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.270.402/0001-62** e na Receita Estadual da Paraíba sob o nº 16.290.458-4, sediada na Rua PREFEITO DIONISIO MANGUEIRA DINIZ - nº 78 - Centro - Diamante - PB - CEP: 58.994-000 - telefone (083) 9 8726 7631, por intermédio do seu(ua) PROCURADOR CONSTITUÍDO, o(a) Sr(a) **MARCONI ITALO GERVAZIO GOMES LOPES**, identificado pelo seu CPF 086.973.074-65 e pelo seu RG 3.522.757 SSP/PB, **vem informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, a seguir, os preços dos itens a seguir.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PESO SOBRE O TOTAL
1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITRA OU FORMA A2B	UN	13	R\$ 46,13	R\$ 599,69	3,49%
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITRA OU FORMA A3B	UN	13	R\$ 45,31	R\$ 589,03	3,43%
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITRA OU FORMA A3,5B	UN	13	R\$ 45,87	R\$ 596,31	3,47%
4	IONÔMERO DE VIDRO	KIT	8	R\$ 91,87	R\$ 734,96	4,28%
5	PELICULA DE RAO X	UN	8	R\$ 7,14	R\$ 57,12	0,33%
6	REVELADOR RADIOGRAFICO	UN	13	R\$ 45,40	R\$ 590,20	3,44%
7	FIXADOR RADIOGRAFICO	UN	13	R\$ 45,35	R\$ 589,55	3,43%
8	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO NYLON 0,4	UN	13	R\$ 56,05	R\$ 728,65	4,24%
9	BROCAS BAIXAS ESFERICA	UN	48	R\$ 6,04	R\$ 289,92	1,69%
10	ADESIRVO UNIVERSAL	UN	8	R\$ 50,37	R\$ 402,96	2,35%
11	LIDOCAINA TUBETE DE VIDRO	CX	19	R\$ 173,20	R\$ 3.290,80	19,15%
12	MEPIVACAINA HCI 2% TUBETE DE VIDRO	CX	8	R\$ 171,89	R\$ 1.375,12	8,00%
13	MEPIVACAINA HCI 3% TUBETE DE VIDRO	CX	4	R\$ 171,14	R\$ 684,56	3,98%
14	ARTICAINA HCI 4% TUBETE DE VIDRO	CX	4	R\$ 173,81	R\$ 695,24	4,05%
15	BENZOCAÍNA TÓPICO	UN	8	R\$ 15,16	R\$ 121,28	0,71%
16	PEDRA POMES	UN	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80	0,19%
17	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100m x	UN	8	R\$ 80,58	R\$ 644,64	3,75%
18	MATRIZ DE AÇO 0,05	UN	8	R\$ 10,09	R\$ 80,72	0,47%
19	MATRIZ DE AÇO 0,07	UN	8	R\$ 10,10	R\$ 80,80	0,47%
20	AGULHAS ODONTOLÓGICAS CURTAS	UN	8	R\$ 71,44	R\$ 571,52	3,33%
21	AGULHAS ODONTOLÓGICAS LONGAS	UN	8	R\$ 70,48	R\$ 563,84	3,28%
22	SERINGA TRÍPLICE	UN	4	R\$ 203,64	R\$ 814,56	4,74%
23	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37%	UN	24	R\$ 20,20	R\$ 484,80	2,82%
24	MICROBRUSH FINO	UN	8	R\$ 28,19	R\$ 225,52	1,31%
25	MICROBRUSH GROSSO	UN	8	R\$ 32,42	R\$ 259,36	1,51%
26	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	4	R\$ 50,66	R\$ 202,64	1,18%
27	GAZE DOBRADA	UN	24	R\$ 20,21	R\$ 485,04	2,82%
28	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	4	R\$ 75,42	R\$ 301,68	1,76%
29	PAPEL CARBONO DE MORDER	UN	8	R\$ 6,08	R\$ 48,64	0,28%
30	TOUCA CIRURGICA	PCT	4	R\$ 18,17	R\$ 72,68	0,42%
31	SERINGA CARPULE	UN	8	R\$ 120,77	R\$ 966,16	5,62%
TOTAL DESTA COTAÇÃO:					R\$ 17.180,79	100,00%

Validade desta cotação: 60 (sessenta) dias.

De Diamante/PB para Curral Velho/PB _ 26 de dezembro de 2022

P/P Marconi Italo Gervazio Lopes

CRISANTO ABILIO DE SOUSA NETTO

CNPJ nº 27.270.402/0001-62

(MARCONI ITALO GERVAZIO GOMES LOPES)

PROCURADOR EM CERTAMES PÚBLICOS

CPF: 086.973.074-65 / RG: 3.522.757 SSP/PB / Fone: 083 9 81782222

Rua PREFEITO DIONISIO MANGUEIRA DINIZ - nº 78 - Centro - Diamante - PB
CEP: 58.994-000 - telefone (083) 9 8726 7631



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	CÓDIGO (opcional)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Validade desta Proposta Comercial de Preços:			60 (sessenta) dias contados a partir da data da subscrição			
Assinatura do funcionário que recebeu e/ou preencheu esta solicitação de cotação:						
Nome do funcionário que recebeu e/ou preencheu esta solicitação de cotação:			Anderson Vinícius Costa			
Cargo na empresa			Sócio Diretor			
Nome da empresa cotada:			VIAMED LTDA			
CNPJ da empresa cotada:			CNPJ: 10.445.253/0001-22			
Endereço da empresa cotada			RUA ROTARY - Nº 1155 - TÉRREO - CEP: 58.900-000 - JARDIM OÁSIS - CAJAZEIRAS - PB			
Local:			CAJAZEIRAS - PB			
Data desta solicitação:			26 de dezembro de 2022			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

SECRETARIA DA SAÚDE

4

Objeto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Destinatário: VIAMED LTDA - CNPJ: 10.445.253/0001-22 - RUA ROTARY - Nº 1155 - TÉRREO - CEP: 58.900-000 - JARDIM OÁSIS - CAJAZEIRAS - PB

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o número 10.472.943/0001-70, em cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, vem, respeitosamente, solicitar a colaboração desta empresa na aferição de preço médio de mercado para a abertura do primeiro processo licitatório neste ano de 2022 cujo objeto será **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, abaixo relacionados. Para isso, disponibilizamos o arquivo em planilha eletrônica e solicitamos o preenchimento da quinta coluna, intitulada "VALOR UNITÁRIO", que contém o campo destinados aos preços unitários de cada um dos itens descritos na segunda coluna, atualmente praticados por esta empresa, e os campos de identificação da empresa situados no final desta planilha.

ITEM	CÓDIGO (opcional)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITRA OII FORMA A2B	UN	13	R\$ 47,66	R\$ 619,58
2		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITRA OII FORMA A3B	UN	13	R\$ 47,56	R\$ 618,28
3		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITRA OII FORMA A3.5B	UN	13	R\$ 47,08	R\$ 612,04
4		IONÔMERO DE VIDRO	KIT	8	R\$ 94,80	R\$ 758,40
5		PELICULA DE RAIOS X	UN	8	R\$ 7,05	R\$ 56,40
6		REVELADOR RADIOGRÁFICO	UN	13	R\$ 46,37	R\$ 602,81
7		FIXADOR RADIOGRÁFICO	UN	13	R\$ 45,22	R\$ 587,86
8		FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 0.4	UN	13	R\$ 57,67	R\$ 749,71
9		BROCAS BAIXAS ESFERICA	UN	48	R\$ 6,33	R\$ 303,84
10		ADESIVO UNIVERSAL	UN	8	R\$ 52,17	R\$ 417,36
11		LIDOCAINA TUBETE DE VIDRO	CX	19	R\$ 172,29	R\$ 3.273,51
12		MEPIVACAINA HCl 2% TUBETE DE VIDRO	CX	8	R\$ 174,91	R\$ 1.399,28
13		MEPIVACAINA HCl 3% TUBETE DE VIDRO	CX	4	R\$ 172,28	R\$ 689,12
14		ARTICAINA HCl 4% TUBETE DE VIDRO	CX	4	R\$ 171,31	R\$ 685,24
15		BENZOCAÍNA TÓPICO	UN	8	R\$ 15,43	R\$ 123,44
16		PEDRA POMES	UN	4	R\$ 8,10	R\$ 32,40
17		ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100m x 30cm	UN	8	R\$ 81,00	R\$ 648,00
18		MATRIZ DE AÇO 0,05	UN	8	R\$ 10,32	R\$ 82,56
19		MATRIZ DE AÇO 0,07	UN	8	R\$ 10,43	R\$ 83,44
20		AGULHAS ODONTOLÓGICAS CURTAS	UN	8	R\$ 74,29	R\$ 594,32
21		AGULHAS ODONTOLÓGICAS LONGAS	UN	8	R\$ 70,70	R\$ 565,60
22		SERINGA TRÍPLICE	UN	4	R\$ 212,41	R\$ 849,64
23		ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37%	UN	24	R\$ 20,42	R\$ 490,08
24		MICROBRUSH FINO	UN	8	R\$ 29,58	R\$ 236,64
25		MICROBRUSH GROSSO	UN	8	R\$ 32,46	R\$ 259,68
26		CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	4	R\$ 50,32	R\$ 201,28
27		GAZE DOBRADA	UN	24	R\$ 20,70	R\$ 496,80
28		LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTACÃO	UN	4	R\$ 77,52	R\$ 310,08
29		PAPEL CARBONO DE MORDER	UN	8	R\$ 6,09	R\$ 48,72
30		TOUCA CIRÚRGICA	PCT	4	R\$ 18,20	R\$ 72,80
31		SERINGA CARPULE	UN	8	R\$ 122,34	R\$ 978,72
TOTAL =>>>						R\$ 17.447,63

4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	CÓDIGO (opcional)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Validade desta Proposta Comercial de Preços:			60 (sessenta) dias contados a partir da data da subscrição			
Assinatura do funcionário que recebeu e/ou preencheu esta solicitação de cotação:						
Nome do funcionário que recebeu e/ou preencheu esta solicitação de cotação:			Anderson Vinícius Costa			
Cargo na empresa			Sócio Diretor			
Nome da empresa cotada:			VIAMED LTDA			
CNPJ da empresa cotada:			CNPJ: 10.445.253/0001-22			
Endereço da empresa cotada			RUA ROTARY - Nº 1155 - TÉRREO - CEP: 58.900-000 - JARDIM OÁSIS - CAJAZEIRAS - PB			
Local:			CAJAZEIRAS - PB			
Data desta solicitação:			26 de dezembro de 2022			



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica o Fundo Saúde, em face da necessidade da eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais e odontológicos para atender as demandas dos diversos do Fundo Municipal de Saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos de atendimento ao público rotineiros da população do Município. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Curral Velho - PB, 31 de Março de 2023.

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Curral Velho - PB, 03 de Abril de 2023.

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica o Fundo Saúde, em face da necessidade da eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais e odontológicos para atender as demandas dos diversos do Fundo Municipal de Saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos de atendimento ao público rotineiros da população do Município. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 16.548,45. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Curral Velho - PB, 03 de Abril de 2023.

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica do Fundo Saúde, em face da necessidade da eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais odontológicos para atender as demandas dos diversos do Fundo Municipal de Saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos de atendimento ao público rotineiros da população do Município. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 16.548,45. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Proponho o retorno dos autos à CPL, para conhecimento e prosseguimento do feito, consoante apontamentos exarados nesta manifestação jurídica.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 38 da Lei nº 8666/1993 da Constituição Federal de 1988, **incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 04 de abril de 2023.


Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador
Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da CPL.

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

Entretanto, para melhor deslinde do processo e na busca de melhores condições para administração, **RECOMENDO**, seja efetuada e encartada aos autos, **PESQUISA DE PREÇOS**, inclusive com diversas empresas (mínimo de três), com posterior contratação através de contrato para execução dos serviços, **JUSTIFICANDO OS PREÇOS** (Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante junte aos autos do processo as propostas comerciais dos proponentes, bem como a consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da sociedade ou da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas) **E AS RAZÕES DA ESCOLHA**, desde que o pretendente **tenha condições de contratar**, segundo as exigências do edital, no que tange à capacidade jurídica, regularidade fiscal, idoneidade financeira, que hão de ser verificadas antes da contratação, **e que evidentemente haja vantagem para administração.**

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação, viabilizando a **AUTORIZAÇÃO** da realização da **DESPESA** e respectivo **EM-PENHO** (art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93) e **ASSINATURA** do respectivo **CONTRATO** (art. 64, Lei nº 8.666/93), bem como ao final, sua respectiva **PUBLICAÇÃO**, observando-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para tal (art. 26, Lei 8.666/93).

Outrossim, atente-se a Comissão para identificar em ata inclusive documentalente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, registrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por derradeiro, **acaso o gestor opte por dispensar o certame**, recomendo a juntada e comprovação nos autos: a) de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada satisfaz os requisitos de habilitação do eventual contratado;

b) juntada das declarações do art. 16, I e II da LC nº 10/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

c) **Pesquisa de mercado, de modo a atestar que os preços praticados no ajuste são os mais vantajosos para administração;**

d) publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face do princípio da publicidade (art. 61, parágrafo único c/c o art. 37 caput da CF), inerente a todos os atos administrativos.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público, nos termos do art. 15, inc. V da Lei nº 8.666/1993. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

"A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)".

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Para tanto, **sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços**, a fim de demonstrar que a eventual empresa favorecida detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, **tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.**

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim **todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante**, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse sentido é o entendimento do jurista Marçal Justen Filho e do Tribunal de Contas da União:

Ressalto que a Lei 8.666/1993, em seu artigo 15, inciso V, especifica que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Essa mesma lei ainda determina, consoante o artigo 43, inciso IV, que o órgão licitante deve analisar a adequabilidade de cada proposta efetuada antes do julgamento do certame. (Acórdão nº 618/2006, 1ª C., rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Os diversos órgãos da Administração deverão trocar informações para evitar a prática de preços conflitantes e variados para produtos similares. Isso permitirá a detecção de distorções e imporá ao gestor de recursos públicos o dever de recusar contratação por preços superiores aos adotados em outros órgãos.

Frise-se que a pesquisa de preços não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como "**cesta de preços aceitáveis**", que engloba as mais diversas fontes:

fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (na modalidade Convite até **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Conforme demonstrado, o valor orçado a ser pago pelo total da contratação é de **16.548,45 (dezessete mil duzentos e sete reais)** conforme planilha orçamentária, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, **substantial res-tar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração**. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação. Veja-se o que prescreve o art. 15, V, da Lei 8.666/93:

Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **contratação de serviços, inclusive de publicidade**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública, razão pela qual, **recomendo que no presente caso, seja procedido licitação na modalidade adequada.**

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a"**, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra

como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

NO MÉRITO

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo

natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alar-gada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese,

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: ***“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva”*** (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua

Referência:

Processo Administrativo nº 00008/2023

Dispensa nº DV00004/2023

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso I, II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

RELATÓRIO

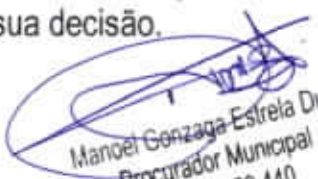
Chegou para exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à **Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB**, definida conforme constante na Justificativa da contratação.

PROLEGÔMENO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.


 Manoel Gonzaga Estrela Diniz
 Procurador Municipal
 PB 23.440



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 31 de Março de 2023.

MARIA CLEIDINÉIA CAVALCANTE DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 31 de Março de 2023.

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 0,4	UN	13
9	BROCAS BAIXAS ESFÉRICA	UN	48
10	ADESIVO UNIVERSAL	UN	8
11	LIDOCAÍNA TUBETE DE PLÁSTICO – COM 50 UNIDADES	CX	19
12	MEPIVACAÍNA HCl 2% TUBETE DE PLÁSTICO – COM 50 UNIDADES	CX	8
13	MEPIVACAÍNA HCl 3% TUBETE DE PLÁSTICO – COM 50 UNIDADES	CX	4
14	ARTICAÍNA HCl 4% TUBETE DE VIDRO – COM 50 UNIDADES	CX	4
15	BENZOCAÍNA TÓPICO	UN	8
16	PEDRA POMES	UN	4
17	MATRIZ DE AÇO 0,05	UN	8
18	MATRIZ DE AÇO 0,07	UN	8
19	AGULHAS ODONTOLÓGICAS CURTAS	UN	8
20	AGULHAS ODONTOLÓGICAS LONGAS	UN	8
21	SERINGA TRÍPLICE	UN	4
22	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37%	UN	24
23	MICROBRUSH FINO	UN	8
24	MICROBRUSH GROSSO	UN	8
25	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	4
26	GAZE DOBRADA	UN	24
27	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	4
28	PAPEL CARBONO DE MORDER	UN	8
29	SERINGA CARPULE	UN	8
30	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 30G	UN	347
31	ESCOVA DENTAL INFANIL MACIA	UN	111
32	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	UN	236
33	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE – 500 ML	UN	7

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica o Fundo Saúde, em face da necessidade da eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais e odontológicos para atender as demandas dos diversos do Fundo Municipal de Saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos de atendimento ao público rotineiros da população do Município. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A2B	UN	13
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A3B	UN	13
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A3,5B	UN	13
4	IONÔMERO DE VIDRO – (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	6
5	PELÍCULA DE RAIOS X	UN	8
6	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UN	13
7	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UN	13



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.409.474/0001-73, com o valor total de R\$ 16.548,45 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se e cumpra-se.

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 13:35:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 52291/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanuza Pereira Siqueira.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/04/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.548,45

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho PB conforme termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.447,63

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VIAMED LTDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.445.253/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.180,79

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Crisanto Abilio de Sousa Netto

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.270.402/0001-62

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	06dfe045545a3aa502272ad7b6d79d27
Justificativa do preço contratado	Sim	bd50b1cc82d1b960c4c2401c3f73a400
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bd50b1cc82d1b960c4c2401c3f73a400
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	3f11de3fc6bf2cbb5cdf7685483bb260
Previsão Orçamentária	Sim	15920918d48b3f0d697e43b8b5bd5d18
Projeto básico ou termo de referência	Sim	97bbcb5204b08f76f4a405e134ce6efd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - VIAMED LTDA ME	Sim	49913bce2f28edcad2c873aa7717906e
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Crisanto Abilio de Sousa Netto	Sim	4aff1d50b70e6a2ad26e2e11387b05cb
Ratificação	Sim	61dc2de3bf59208353bffa4be501a9b2

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 10 de Abril de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Lúcia Biserra Leite
102.137.224.29

Vanuza Pereira Siqueira
VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

PELO CONTRATADO

Mafania Alome E. de Sousa
093.247.264-80

Mafania Alome E. de Sousa
ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE
ARAÚJO MANGABEIRA
073.334.114-43

ITAMED COMERC. LTDA
CNPJ nº 07.334.114-43
R. JOSE EST. 16.314.1618



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N – número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	UN	236	2,02	476,72
33	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE – 500 ML	UN	7	7,53	52,71
				Total:	16.548,45

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A2B	UN	13	39,30	510,90
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A3B	UN	13	43,25	562,25
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A3,5B	UN	13	44,47	578,11
4	IONÓMERO DE VIDRO - (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	6	86,60	519,60
5	PELÍCULA DE RAIO X	UN	8	6,72	53,76
6	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UN	13	43,63	567,19
7	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UN	13	41,14	534,82
8	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 0,4	UN	13	53,02	689,26
9	BROCAS BAIXAS ESFERICA	UN	48	5,66	271,68
10	ADESIVO UNIVERSAL	UN	8	46,87	374,96
11	LIDOCAÍNA TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	19	156,53	2.974,07
12	MEPIVACAÍNA HCl 2% TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	8	159,06	1.272,48
13	MEPIVACAÍNA HCl 3% TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	4	164,33	657,32
14	ARTICAÍNA HCl 4% TUBETE DE VIDRO - COM 50 UNIDADES	CX	4	155,58	622,32
15	BENZOCAÍNA TÓPICO	UN	8	13,71	109,68
16	PEDRA POMES	UN	4	7,36	29,44
17	MATRIZ DE AÇO 0,05	UN	8	9,25	74,00
18	MATRIZ DE AÇO 0,07	UN	8	10,03	80,24
19	AGULHAS ODONTOLÓGICAS CURTAS	UN	8	64,70	517,60
20	AGULHAS ODONTOLÓGICAS LONGAS	UN	8	65,15	521,20
21	SERINGA TRÍPLICE	UN	4	186,40	745,60
22	ACIDO ORTO-FOSFÓRICO 37%	UN	24	19,10	458,40
23	MICROBRUSH FINO	UN	8	28,02	224,16
24	MICROBRUSH GROSSO	UN	8	29,31	234,48
25	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN	4	48,15	192,60
26	GAZE DOBRADA	UN	24	18,70	448,80
27	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	4	69,32	277,28
28	PAPEL CARBONO DE MORDER	UN	8	5,68	45,44
29	SERINGA CARPULE	UN	8	110,85	886,80
30	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM COM 30G	UN	347	2,30	798,10
31	ESCOVA DENTAL INFANIL MACIA	UN	111	1,68	186,48



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº DV00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO DE COMPRA DE Nº 010/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL
VELHO E ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI. PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saude de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pela Sr^a Vanuza Pereira Siqueira, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua Manoel José de Lacerda, SN - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 095.013.334-50, Carteira de Identidade nº 3.662.304 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R CORONEL JOAO SEVERINO, 3B - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ nº 29.409.474/0001-73, neste ato representado por Maiane Tassia Pereira Barbosa de Araújo Mangabeira, CPF nº 073.334.114-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.548,45 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE


Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubatí.. - PB, 05 de Maio de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6CAFF7F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2023, para o dia 17 de Maio de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Maio de 2023 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Site: portaldecompraspublicas.

Cubatí.. - PB, 05 de Maio de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:130EB863

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 001/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: J ANDRADE LTDA - CNPJ: 07.367.680/0001-25, com o valor total de R\$. O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: <http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho – PB, 05 de maio de 2023.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:CD5B6E8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2023
- FUNDO DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 16.548,45.

Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/2023 DA DISPENSA Nº
004/2023 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 16.548,45.

Curral Velho - PB, 10 de Abril de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2023
- FUNDO DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE), NO PSF E/OU NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA, COM ESCALAS, DE DIAS E HORÁRIOS, DEFINIDA A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLIMED SAÚDE HUMANA LTDA - R\$ 17.295,00.

Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 011/2023 DA DISPENSA Nº
006/2023 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE), NO PSF E/OU NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA,



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ednoara Lacerda Alves, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 31 de Março de 2023.

MARIA CLEIDINÉIA CAVALCANTE DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.409.474/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2018
NOME EMPRESARIAL ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAMED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL JOAO SEVERINO		NÚMERO 03B	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAMED2018@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9642-1075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **17:28:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.409.474/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/03/2023** às **17:29** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.409.474/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:52 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **FD0C.AD0D.6056.5441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4669.18B2.341E.86A1**

Emitida no dia 30/03/2023 às 17:03:47

Nome Empresarial:

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço:

CORONEL JOAO SEVERINO

Número:

3

Complemento:

B

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.314.763-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

29.409.474/0001-73

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

526/2023

DATA DA EMISSÃO

30/03/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAFCF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 29.409.474/0001-73	Nome/Razão Social ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Logradouro RUA CORONEL JOAO SEVERINO		Número 03 B
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.409.474/0001-73
Razão Social: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: R CEL JOAO SEVERINO 03 B / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103490660270906

Informação obtida em 30/03/2023 17:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.409.474/0001-73

Certidão nº: 46498019/2022

Expedição: 24/12/2022, às 15:29:09

Validade: 22/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.409.474/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.270.402/0001-62

Razão Social: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Certidão emitida às 17:20 de 30/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QnHj.IIHO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/12/2022 15:37:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
 CNPJ: **29.409.474/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: ITAMED
COMÉRCIO LTDA**

Pelo Presente Instrumento Particular de Contrato Social:

- **JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 02/11/1992, Empresário, Documento de Identidade nº 3.556.615 2º via SSSDS/PB, CPF nº 089.934.984-66, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino da Silva, nº 367, Bairro: centro – Pedra Branca/PB. CEP 58.790-000.
- **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGUEIRA**, brasileira, solteira, natural de Petrolina/PE, nascido em 11/09/1990, Empresária, Documento de Identidade nº 14.868.930 23 SSSDS/PE, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliada na Rua Felinto Evangelista Primo, s/nº, Aptº. 402, Bloco A, Bairro: João Silvino, Itaporanga/PB. CEP: 58.780-000. Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA DESE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial "ITAMED COMÉRCIO LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sede na Rua Deputado José Soares Madruga, nº 84, Bairro: Centro – Itaporanga/PB, CEP 58.780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: CNAE 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica; CNAE 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos de produtos odontológicos e 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800088390. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: ITAMED
COMÉRCIO LTDA**

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social que será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando 80.000,00 (oitenta mil) quotas.

- O Sócio **JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS** integraliza neste ato o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em moeda corrente do País, divididos em quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando 40.000,00 (Quarenta mil) Quotas.
- A Sócia **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGUEIRA** integraliza neste ato o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em moeda corrente do País, divididos em quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando 40.000,00 (Quarenta mil) quotas.

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS	40.000	50%	40.000,00
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGUEIRA	40.000	50%	40.000,00
Total Geral	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800088390. NIRE: 25200914321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: ITAMED
COMÉRCIO LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador deverá fixar uma retirada mensal para todos os sócios, a título de "pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800088390. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

María de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: ITAMED
COMÉRCIO LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Itaporanga/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Itaporanga/PB, 22 de dezembro de 2017.

Jose Nyellyson Eufrauzino Chagas
JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS
 Sócio(a) Administrador

Maiane Tássia P. B. de A. Mangabeira
MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGUEIRA
 Sócio(a)

Testemunhas:

1. Jucélio Nunes Maia
Jucélio Nunes Maia
 RG nº 908.011 SSP/PB

2. Damiana Pereira da Silva
Damiana Pereira da Silva
 RG nº 2.329.590 SSP/PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
 PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800088390. NIRE: 25200814321.
 ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/01/2018
 www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua da Constituição, 100 - Centro, CEP: 56000-000 - Itaporanga/PB
 Tel: (35) 3333-1111 - Fax: (35) 3333-1112 - E-mail: tjpb@tjpb.jus.br

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JOSE NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS.

ITAPORANGA/PB, 2 de janeiro de 2018.

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AGG41136-6W5L
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua da Constituição, 100 - Centro, CEP: 56000-000 - Itaporanga/PB
 Tel: (35) 3333-1111 - Fax: (35) 3333-1112 - E-mail: tjpb@tjpb.jus.br


Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de MIRIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE MOURA MANGUEIRA

ITAPORANGA/PB, 2 de janeiro de 2018.

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AGG41136-8MUJ
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
 PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800088390. NIRE: 25200814321.
 ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

Mariz de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/01/2018
www.redesia.pb.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA:
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 29.409.474/0001-73.**

- **JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 02/11/1992, Empresário, Documento de Identidade nº 3.556.615 2ª via SSSDS/PB, CPF nº 089.934.984-66, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino da Silva, nº 367, Bairro: centro – Pedra Branca/PB. CEP 58.790-000.
- **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**, brasileira, solteira, natural de Petrolina/PE, nascido em 11/09/1990, Empresária, Documento de Identidade nº 14.868.930 23 SSSDS/PE, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliada na Rua Feinto Evangelista Primo, s/nº, Aptº. 402, Bloco A, Bairro: João Silvino, Itaporanga/PB. CEP: 58.780-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **"ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME"** com sede na Rua Deputado José Soares Madruga, nº 84, Bairro: centro – Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 29.409.474/0001-73, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP-PB, sob nº. 25200814321, por despacho em 11 de janeiro de 2018, resolvem de comum acordo ALTERAR o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa passará a ser Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – CNAE 4771-7/01; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE 4789-0-99 e Comércio varejista de artigos de óptica – CNAE 4774-1/00.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - PB, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:27 SOB Nº 20180186337.
PROTOCOLO: 180186337 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801264192. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Continuação da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DENOMINADA: ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ Nº
29.409.474/0001-73.


Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos os sócios.

Itaporanga – PB, 19 de março de 2018.


JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS

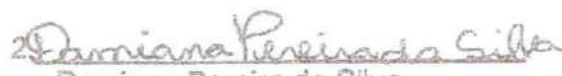
Cartório
1º Ofício


MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Cartório
1º Ofício 

Testemunhas:

1. 
Jucélio Nunes Maia
RG nº 908.011 SSP/PB

2. 
Damiana Pereira da Silva
RG nº 2.329.590 SSP/PB

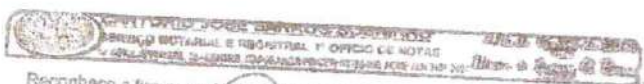


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:27 SOB Nº 20180186337.
PROTOCOLO: 180186337 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801264192. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 52291/23. Data: 12/05/2023 13:50. Responsável: Vanuza P. Siqueira.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:30. Validação: 209C.52E3.8DA2.B214.2831.3C72.2CBC.5801.



Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAÚJO MANGUEIRA.
 ITAPORANGÁ/PB, 28 de março de 2018.
 Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade
 Maria Rodrigues Custódio (Escrivente)
 Selo Digital - AGN26962-GW/XG
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JOSÉ NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS.
 ITAPORANGÁ/PB, 28 de março de 2018.
 Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade
 Maria Rodrigues Custódio (Escrivente)
 Selo Digital - AGN26984-UDPT
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:27 SOB Nº 20180166337.
 PROTOCOLO: 180186337 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801264192. NIRE: 25200814221.
 ITAMED COMERCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: ITAMED
COMERCIO LTDA ME - CNPJ Nº 29.409.474/0001-73**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que era administrada por JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS, passa a ser administrada por MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - PB, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas e condições do contrato de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:42 SOB Nº 20190581964.
PROTOCOLO: 190581964 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904923871. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: ITAMED
COMERCIO LTDA ME - CNPJ Nº 29.409.474/0001-73**

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, brasileira, natural de Petrolina – PE, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/09/1990, portador da Cédula de Identidade n.º 4.785.014 SSSD/PB e CPF n.º 073.334.114-43, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, s/n, Aptº. 402, Bloco A, Bairro: João Silvino, Itaporanga – PB. CEP: 58.780-000.

JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga – PB, empresário, nascido em 02/11/1992, portador da Cédula de Identidade n.º 3.556.615 2ª via – SSSD/PB e CPF n.º 089.934.984-66, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino da Silva, nº 367, centro, Pedra Branca – Paraíba. CEP: 58.790-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **"ITAMED COMERCIO LTDA ME"** com sede na Rua Deputado José Soares Madruga, nº 84, Centro, Itaporanga – Paraíba. CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 29.409.474/0001-73, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP-PB, sob NIRE 25200814321, por despacho em 11/01/2018, resolvem de comum acordo ALTERAR o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Deputado Soares Madruga, nº 84, Centro, Itaporanga – Paraíba. CEP: 58.780-000, passa a exercê-lo agora no seguinte endereço: Rua Coronel João Severino, nº 03 B, Centro, Itaporanga – Paraíba. CEP: 58.780-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa que é Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – CNAE 4771-7/01; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE 4789-0-99 e Comércio varejista de artigos de óptica CNAE 4774-1/00. **Passa a ser:** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE 4789-0-99 e Comércio varejista de artigos de óptica CNAE 4774-1/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:42 SOB Nº 20190581964.
PROTOCOLO: 190581964 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904923871. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMERCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: ITAMED
COMERCIO LTDA ME - CNPJ Nº 29.409.474/0001-73

Itaporanga – PB, 09 de Outubro de 2019.

Maiane Tassia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

CPFsob o n.º 073.334.114-43

Jose Nyellyson Eufrazino Chagas

JOSE NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS

CPFsob o n.º 089.934.984-66

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, Itaporanga/PB, 09 de outubro de 2019.
Escrevente: Maria Rodrigues Custodio
Selo Digital: AJE93172-VE2H
Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 9,51 FEPJ R\$ 2,38 FARPEN R\$ 0,28

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSÉ NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS.
Itaporanga/PB, 9 de outubro de 2019.
Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros
Selo Digital: AJE93173-77A/N
Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 9,51 FEPJ R\$ 2,38 FARPEN R\$ 0,28



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:42 SOB Nº 20190581964.
PROTOCOLO: 190581964 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904923871. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
ITAMED COMERCIO LTDA". TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Petrolina – Pernambuco, nascido em 11 de Setembro de 1990, portador do RG nº 4.785.014 SSSDS/PB, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, S/N, Apt. 402, Bloco A, Bairro – João Silvino – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000.

JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itaporanga – Paraíba, nascida em 02 de Novembro de 1992, portadora do RG nº 3.556.615 2ª via SSSDS/PB, CPF nº 089.934.984-66, residente e domiciliada na Rua Manoel Claudino da Silva, nº 367, Centro – Pedra Branca – PB. CEP 58.790-000.

Os dois sócios acima qualificados são os únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada denominada "**ITAMED COMERCIO LTDA ME**", com sede na Rua Coronel João Severino, nº 03 B – Centro – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000, registrada na JUCEP sob nº 25200814321 por despacho 23/10/2019, inscrita no CNPJ nº 29.409.474/0001-73, resolvem transformar seu contrato social de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 – código civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O sócio **JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS**, retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em favor do sócio remanescente **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limita – EIRELI.

Clausula Terceira – A sociedade que tem o objeto; CNAE 4773-3/00- Comercio Varejista de Artigos médicos e Ortopédicos; CNAE 47.74-1/00- Comercio Varejista de Artigos de óptica; CNAE 47.89-0/99 – Comércio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente. **Passará a parti desta data ter os seguintes Objetos:** CNAE 4773-3/00- Comercio Varejista de Artigos médicos e Ortopédicos; CNAE 47.74-1/00- Comercio Varejista de Artigos de óptica; CNAE 4664-8/00 Comercio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
ITAMED COMERCIO LTDA". TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CNAE 4645-1/01 – Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Cláusula Quarta – Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Quinta – Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o ato constitutivo de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**.

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, natural de Petrolina – Pernambuco, nascido em 11 de Setembro de 1990, portador do RG nº 4.785.014 SSDS/PB, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, S/N, Apt. 402 Bloco A, – João Silvino – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000. **Resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome Empresarial **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede a Rua Coronel João Severino, nº 03 B – Centro – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000, podendo, todavia estabelecer filial, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 110.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, todas integralizadas em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O objeto da Empresa Individual de responsabilidade limitada será: CNAE nº 4773-3/00 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos,

Atividades Secundarias: CNAE nº 4774-1/00 – Comercio varejista de artigos de óptica; CNAE nº 4664-8/00 – Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
ITAMED COMERCIO LTDA". TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**


CNAE nº 4645-1/01– Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou as suas atividades como Sociedade empresaria limitada em 11 de Janeiro de 2018, passará a ter o seu funcionamento com **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**, que ficara incumbido de exercer a todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá à elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – A titular **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**, declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

 **Cláusula Oitava** – A titular **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente ato alterador assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA ITAMED COMERCIO LTDA". TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Itaporanga – Paraíba, 27 de Janeiro de 2021.

Maiane Tassia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
CPF nº 073.334.114-43

Cartório
1º Ofício

Jose Nyellyson Eufrázino Chagas
JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS
CPF nº 089.934.984-66



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
IBS JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconhecimento
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, Itaporanga/PB, 3 de fevereiro de 2021.
Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros
Selo Digital: AKY63642-MPZX
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51 FARPEN R\$ 0,31



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
IBS JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconhecimento
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS, Itaporanga/PB, 3 de fevereiro de 2021.
Substituta: Juliana da Costa Barros Inacio
Selo Digital: AKY63661-LIR7
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51 FARPEN R\$ 0,31






CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 12:59 SOB Nº 25600128203.
PROTOCOLO: 210026120 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100858218. CNPJ DA SEDE: 29409474000173.
NIRE: 25600128203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI


MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 29.409.474/0001-73**

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Petrolina – Pernambuco, nascido em 11 de Setembro de 1990, portadora do RG nº 4.785.014 SSSD/PB, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, S/N, Apt. 402, Bloco A, Bairro – João Silvino – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25600128203 em 27/01/2021, resolve alterar o contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O objetivo social da empresa que é o Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos – CNAE 47.73.3-00, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 46.45-1-01, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto–médico–hospitalar partes e peças - CNAE 48.64-8-00, Comércio varejista de artigos de Óptica CNAE 47.74.1-00, PASSA A SER : Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos CNAE 47.73-3/00, Comercio Varejista de Artigos de Optica CNAE – 47.74-1/00 e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - CNAE 47.89-0/99.

 **Cláusula Segunda** – As demais cláusulas e condições do ato constitutivo de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 29.409.474/0001-73**

Itaporanga – PB, 08 de março de 2021

Cartório
1º Ofício

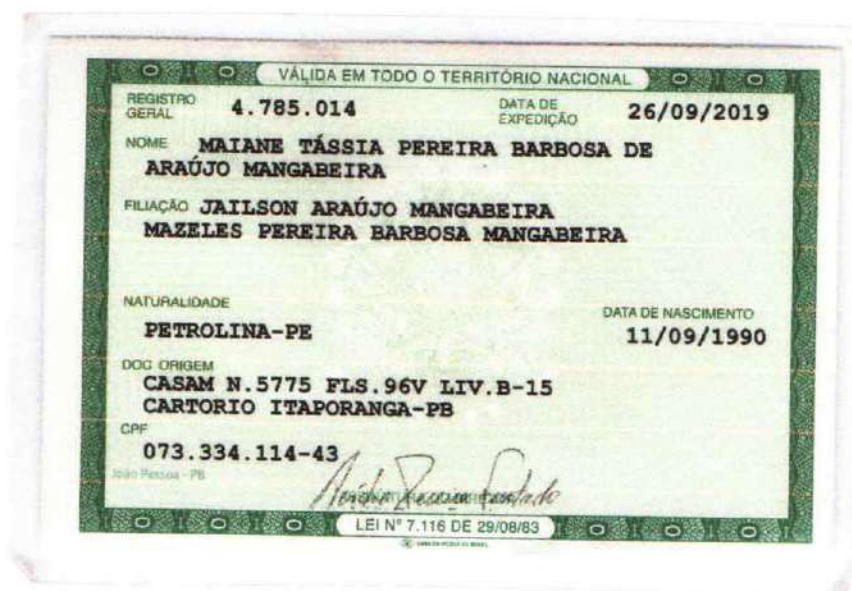
Maiane Tássia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
CPF nº 073.334.114-43

JBS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	Av. Celúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga
	JOSÉ BARROS SOBRINHO	Fone: (33) 3491-2497 - E-mail: cartorio.jbs@thobma.com
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS	Tabelião: Alberto Barros de Silva
RECONHECIMENTO		
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA Itaporanga/PB, 10 de março de 2021.		
Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros		
Selo Digital: AKZ69746-1S96		
Consulte a autenticidade em <i>Maiane</i>		
https://selodigital.tjpb.jus.br		
Emol. R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51 FARPEN R\$ 0,31		



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 11:06 SOB Nº 20210209968.
PROTOCOLO: 210209968 DE 15/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101820265. CNPJ DA SEDE: 29409474000173.
NIRE: 25600128203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.
ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br





SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ITAMED.COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PARA SE ESTABELECEER A

RUA CORONEL JOAO SEVERINO, Nº 03 B, CENTRO, ITAPORANGA, PB
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 20/03/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1035 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - CNAE - 477330000
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
1030 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - CNAE - 4771701
1036 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA - CNAE - 4774100
1054 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 478909900

INSC. MUNICIPAL

45472018

DATA EMISSÃO

20/03/2023
Reginaldo B. de S. Almeida
Fiscal de Tributos
Mat. 0829

C.N.P.J / C.P.F.

29.409.474/0001-73

CONFERIDO

Helder Sobral Dias
Fiscal de Tributos
Mat.: 5039

COD. ATIVIDADE

1035

VISTO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ 06.940.694/0001-59



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.314.763-9	SITUAÇÃO ATIVO	25/07/2019 Portaria 01124/2019/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA ITAMED		
CNPJ/CPF 29.409.474/0001-73	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560012820-3	
LOGRADOURO R CORONEL JOAO SEVERINO	NÚMERO 3	
COMPLEMENTO B	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO ITAPORANGA	CEP 58780-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
PRINCIPAL 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
SECUNDÁRIO 4774-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/04/2018	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - ITAPORANGA	VALIDADE 24/06/2023	
CONTROLE 202212241543479118	DATA DE EMISSÃO 24/12/2022 15:43:47	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2022 | Válido até: 04/10/2023

Processo nº: 2022.001702

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ERELI a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2022.001702

Razão Social: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ERELI

CNPJ/CPF: 29.409.474/0001-73

Município: Itaporanga CEP: 58780-000

Endereço: RUA CORONEL JOAO SEVERINO , 03

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

073.334.114-43 - MAIANE TASSIA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

ALLAN SILVA ALCONFORADO - Conselho: CRMV-PB - Nº: 1316

Helena Teixeira de Lima Barbosa

Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

MXPXO77Q2JP5Z8SWGZ1

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 05/10/2022

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0504627/19-1, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A Ficha de Procedimentos encaminhada pela empresa possui irregularidades apontadas e status "satisfatório com restrições"

EMPRESA: Transportes de Medicamentos Assunção Ltda
ENDEREÇO: Rua do Metal, 48
BAIRRO: Vila Paris CEP: 32372135 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 13.593.222/0001-07
PROCESSO: 25351.480644/2013-98

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não há previsão para a ampliação solicitada, visto que a ampliação e redução de atividades somente é permitida para a mesma classe de produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme a RDC 16/2014. A empresa deve peticionar AFE para a classe de produtos para saúde.

EMPRESA: CMS PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 06 S/N C/ RUA 18 C/ RUA 19 QUADRA 21 LOTE 01 E 44 SALA 01
BAIRRO: PLO EMPRESARIAL GOIÁS CEP: 74985105 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.476.143/0001-37
PROCESSO: 25000.009965/97-77
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas: 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 744, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: VELTEN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA CAETITE Nº 550
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO CEP: 44024402 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 05.593.147/0009-03
PROCESSO: 25351.079607/2020-15

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO MARCOLINO, 378
BAIRRO: VILA SANTOS DUMONT CEP: 14405333 - FRANCA/SP
CNPJ: 33.932.094/0001-96
PROCESSO: 25351.103481/2020-15

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: ARTERIAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA BARRA, S/N LOTE 7
BAIRRO: PARQUE LAFAIETE CEP: 25025170 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 26.531.282/0001-47
PROCESSO: 25351.103297/2020-67

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 745, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA R 171, PARQUE MONTENEGRO II
BAIRRO: PREFEITO JOSÉ WALTER CEP: 60751400 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 10.782.385/0001-40
PROCESSO: 25351.076504/2020-01 AUTORIZ/MS: 4.01782.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI Nº 7.500
BAIRRO: JARDIM MANOEL PENNA CEP: 14098515 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 52.202.744/0001-92
PROCESSO: 25351.107992/2020-06 AUTORIZ/MS: 4.01813.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Lala-Dijon Cosméticos EIRELI
ENDEREÇO: faustino paganine 246B
BAIRRO: Chacara Cruzeiro do SUL CEP: 03732010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 32.973.345/0001-18
PROCESSO: 25351.089190/2020-07 AUTORIZ/MS: 4.01800.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: M & P Criative Comercial Ltda.
ENDEREÇO: RUA CAMINHO DEZESSEIS (VILA DINAMARCA), 315
BAIRRO: AGUA CHATA CEP: 07251190 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 20.453.074/0001-90
PROCESSO: 25351.079743/2020-13 AUTORIZ/MS: 4.01790.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SRF Comércio de Cosméticos Ltda
ENDEREÇO: Av. Gupê, 10.767, galpão 24, sala15
BAIRRO: Jardim Belval CEP: 06422120 - BARUERI/SP
CNPJ: 27.012.793/0001-15
PROCESSO: 25351.111484/2020-14 AUTORIZ/MS: 4.01815.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ELCY M. DA SILVA CHAMMAS
ENDEREÇO: AV JOAO AMADEU, LOTE 9 QUADRA3
BAIRRO: JARDIM DOUTOR EUPLHY JALLES CEP: 15708054 - JALES/SP
CNPJ: 18.401.870/0001-38
PROCESSO: 25351.080469/2020-17 AUTORIZ/MS: 4.01787.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Total Plus Distribuidora de Higiene e Alimentação LTDA
ENDEREÇO: Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, 3460, anexo b
BAIRRO: vale quem tem CEP: 64057320 - TERESINA/PI
CNPJ: 23.159.642/0001-33
PROCESSO: 25351.072016/2020-17 AUTORIZ/MS: 4.01776.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: VITORIA CALAZANY INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DA REPUBLICA, 207
BAIRRO: VILA CARAIPE CEP: 45990492 - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CNPJ: 33.331.193/0001-12
PROCESSO: 25351.092734/2020-18 AUTORIZ/MS: 4.01799.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WF LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG, SUBSL 01 E 02, 4193
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 30.293.921/0001-50
PROCESSO: 25351.082785/2020-23 AUTORIZ/MS: 4.01793.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PIRITUBA, 497
BAIRRO: MIRANDOPOLIS CEP: 04052120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.624.087/0001-70
PROCESSO: 25351.111732/2020-27 AUTORIZ/MS: 4.01812.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SABIO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA TRÊS ANDRADAS, 392 - SALA 1
BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230050 - OSASCO/SP
CNPJ: 10.695.486/0001-83
PROCESSO: 25351.117861/2020-29 AUTORIZ/MS: 4.01824.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SILLMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM SILICONE LTDA
ENDEREÇO: RUA HELOISA PAMPLONA, 51
BAIRRO: FUNDAÇÃO CEP: 09520320 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 33.012.882/0001-64
PROCESSO: 25351.096476/2020-31 AUTORIZ/MS: 4.01806.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: AV ANGELICA, 672, 12AND, EDIFICIO DETROIT
BAIRRO: HIGIENOPOLIS CEP: 01228000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.698.091/0001-67
PROCESSO: 25351.045811/2020-32 AUTORIZ/MS: 4.01745.4



BAIRRO: São Judas Tadeu CEP: 36307060 - SÃO JOÃO DEL REI/MG
 CNPJ: 22.582.799/0001-04
 PROCESSO: 25351.103328/2020-80 AUTORIZ/MS: 98416W7M8226 (8.19647.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
 ENDEREÇO: Av. Prof. Alfonso Bovero - 1057, ANDAR 2 CONJ 26-28-29
 BAIRRO: PERDIZES CEP: 05019011 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.196.834/0002-11
 PROCESSO: 25351.114531/2020-81 AUTORIZ/MS: PH2X057M35Y2 (8.19613.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL MAP SILVA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA HALFELD, 704, SALA 204, 205 E 206
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36010003 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 05.086.670/0001-96
 PROCESSO: 25351.114468/2020-83 AUTORIZ/MS: POX482554409 (8.19676.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: E TAMUSSINO E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA FREDERICO SIMÕES 125, EDIFÍCIO LIZ EMPRESARIAL SALA 1702
 BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41820774 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 33.100.082/0011-77
 PROCESSO: 25351.093363/2020-83 AUTORIZ/MS: X1H11X6W9153 (8.19631.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DEANY KARINNE DE CARVALHO SILVA MONTANHA - ME
 ENDEREÇO: Rua Governador Artur de Vasconcelos, 670, Edifício Medical center sala 702
 BAIRRO: Centro CEP: 64001450 - TERESINA/PI
 CNPJ: 26.672.624/0001-49
 PROCESSO: 25351.106960/2020-85 AUTORIZ/MS: 2481744359L5 (8.19658.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ITAMED COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO SEVERINO, Nº 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 58780000 - ITAPORANGA/PB
CNPJ: 29.409.474/0001-73
PROCESSO: 25351.103303/2020-86 AUTORIZ/MS: MWX104Y6Y253 (8.19661.4)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE -EIRELI
 ENDEREÇO: av.central,784
 BAIRRO: centro CEP: 88330670 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
 CNPJ: 35.626.812/0001-21
 PROCESSO: 25351.096727/2020-87 AUTORIZ/MS: 760297309774 (8.19649.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PEREGO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO 1556
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17500120 - MARÍLIA/SP
 CNPJ: 32.839.864/0001-98
 PROCESSO: 25351.042346/2020-88 AUTORIZ/MS: HYY1Y6026LH9 (8.19672.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: j.n.s. textil ltda
 ENDEREÇO: rua camboriu, 2604
 BAIRRO: jardim birigui CEP: 87505130 - UMUARAMA/PR
 CNPJ: 33.660.094/0001-84
 PROCESSO: 25351.082801/2020-88 AUTORIZ/MS: Y9H12M9183L2 (8.19625.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: Domo Dental Comercio de Produtos e Equipamentos Odontologicos Ltda
 ENDEREÇO: Rua Gamboa 297 - sala 02
 BAIRRO: Paraíso CEP: 09190670 - SANTO ANDRÉ/SP
 CNPJ: 33.015.588/0001-06
 PROCESSO: 25351.059022/2020-89 AUTORIZ/MS: 70H156X0X611 (8.19596.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LABOFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. JULIA GAIOLLI 740 GALPÃO T1 300 MODULO 6 SALA 1
 BAIRRO: AGUA CHATA CEP: 07251500 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 07.863.523/0013-44
 PROCESSO: 25351.120899/2020-89 AUTORIZ/MS: P627H7HY004L (8.19617.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WF LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG, SUBSL 01 E 02, 4193
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 30.293.921/0001-50

PROCESSO: 25351.082782/2020-90 AUTORIZ/MS: Y8W166X56YX6 (8.19623.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: QUALITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 168, CONJ. 32
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09715120 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 34.743.347/0001-46
 PROCESSO: 25351.076337/2020-91 AUTORIZ/MS: 99M1WY052533 (8.19606.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MED MIX DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA TRES, Nº 0, LOTE 12, QUADRA U
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 28470000 - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
 CNPJ: 33.100.614/0001-02
 PROCESSO: 25351.067995/2020-91 AUTORIZ/MS: X1H1656Y6HY (8.19597.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: rua Winston Churchill, 487 A
 BAIRRO: Jd Independencia CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
 CNPJ: 11.872.656/0002-00
 PROCESSO: 25351.117770/2020-93 AUTORIZ/MS: PLLX17158L48 (8.19681.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: TRAVESSA LUIS BARBOSA N 1690 B
 BAIRRO: CARANAZAL CEP: 68040420 - SANTARÉM/PA
 CNPJ: 28.766.510/0001-93
 PROCESSO: 25351.094929/2020-94 AUTORIZ/MS: 92X1L99W1482 (8.19630.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA TERESA DE SOUSA, 86
 BAIRRO: CJ. RES. DR. ALBERTO JOÃO ZORT CEP: 86042390 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 14.308.899/0001-19
 PROCESSO: 25351.085864/2020-96 AUTORIZ/MS: P30Y7YL873M8 (8.19637.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: KARLA CHRISTINA XAVIER PEREIRA
 ENDEREÇO: RUA S, N 264 GALPAOESTRUTURA METALICA
 BAIRRO: NOVA VILA BRETAS CEP: 35051630 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 21.391.987/0001-92
 PROCESSO: 25351.092750/2020-01 AUTORIZ/MS: 3.09241.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EPP
 ENDEREÇO: RUA ANTONINO FREIRE Nº 980
 BAIRRO: MANGUINHA CEP: 64800000 - FLORIANO/PI
 CNPJ: 23.510.282/0001-72
 PROCESSO: 25351.079230/2020-02 AUTORIZ/MS: 3.09237.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Prime Cirurgica Distribuidora de Materiais e Equipamentos Medicos e Hospitalares
 ENDEREÇO: Rua Vereador Miguel Cury, 22 - Galpão 2 - Modulo 2
 BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
 CNPJ: 27.376.022/0001-07
 PROCESSO: 25351.085774/2020-03 AUTORIZ/MS: 3.09245.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RODOFAR LOGISTICA INTEGRADA EIRELI
 ENDEREÇO: RUA JOAO RODRIGUES ALVES Nº 85
 BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38180230 - ARAXÁ/MG
 CNPJ: 28.287.523/0001-80
 PROCESSO: 25351.080462/2020-03 AUTORIZ/MS: 3.09238.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SABIO TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA TRÊS ANDRADAS, 392 - SALA 1
 BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230050 - OSASCO/SP
 CNPJ: 10.695.486/0001-83
 PROCESSO: 25351.117867/2020-04 AUTORIZ/MS: 3.09255.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL EIRELI
 ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES. 1718, LT 17 E 18 PQ SHANGRILA
 BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69054700 - MANAUS/AM
 CNPJ: 14.199.685/0001-51
 PROCESSO: 25351.069239/2020-05 AUTORIZ/MS: 3.09229.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.





ESTADODAPARAÍBA-PB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 12.051.399/0001-19
 Rua: Getúlio Vargas, 406 CEP: 58.790-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Venho por meio deste, atestar que a empresa **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELE**, sob o número do CNPJ 29.409.474/0001-73, como sede na rua, **CORONEL JOÃO SEVERINO N03**, centro, Itaporanga-PB, onde o mesmo, **JÁ FORNECEU produtos** Hospitalares e odontológicos a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, onde até o momento, não constatou nenhum fato impeditivo que venha a prejudicar a empresa acima citada.

Pedra Branca-PB, 28 de Dezembro de 2022.

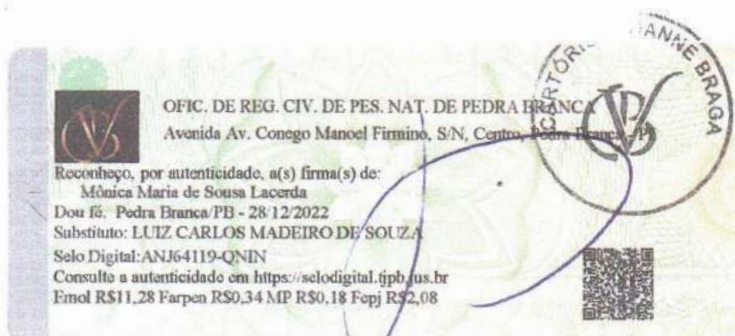



 Mônica Maria de Sousa Lacerda
 Secretária Municipal
 de Saúde

Mônica Maria de Sousa Lacerda

Monica Maria de Sousa Lacerda

Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ. 12.051.399/0001-19
 Rua: Presidente Getúlio Vargas, 406 - Centro - CEP: 58.790-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Venho por meio deste, atestar que a empresa **ITAMED COMERCIO LTDA-ME**, sob o número do CNPJ N 29.409.474/0001-73, como sede rua CORONEL JOÃO SEVERINO, N 03, centro, Itaporanga-PB, onde o mesmo, **JÁ FORNECEU** produtos Médico Hospitalar a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, onde até o momento, não constatou nenhum fato impeditivo que venha a prejudicar a empresa acima citada.

Pedra Branca-PB, 04 de agosto de 2020.

Mônica Maria de Sousa Lacerda
 Mônica Maria de Sousa Lacerda

Secretária municipal de saúde



BALANÇO PATRIMONIAL**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

0044

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual : 163147639

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 11/01/2018

Número Registro: 25600128203

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	159.806,99 D
DISPONIVEL	8.500,95 C
CAIXA	8.760,95 C
CAIXA MATRIZ	8.760,95 C
FUNDOS A CURTO PRAZO	30.008,53 C
REDE SHOP	260,00 D
CREDITOS	7.594,10 D
CLIENTES	7.537,10 D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARACY	387,50 D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	764,00 D
PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR - FENIX	1.090,00 D
JOSE EUDO SIMAO DA SILVA	2.051,00 D
PAES	1.557,00 D
DENISE VANESKA DE OLIVEIRA COSTA	366,60 D
ANA MARIA TORRES	570,00 D
MED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA	135,00 D
PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR INTREGADA	168,00 D

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 159.806,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808


 MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB

BALANÇO PATRIMONIAL**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

0044

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual : 163147639

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 11/01/2018

Número Registro: 25600128203

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 2

PASI	448,00 D
CONTAS A RECEBER	57,00 D
DUPLICATAS A RECEBER	57,00 D
ESTOQUES	160.713,84 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	160.713,84 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	542,16 C
ESTOQUE DE MERCADORIAS	161.256,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	159.806,99 D

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 159.806,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAÚJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB

BALANÇO PATRIMONIAL**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

0044

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual : 163147639

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 11/01/2018

Número Registro: 25600128203

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 3

PASSIVO

CIRCULANTE	2.022,81 C
FORNECEDORES GERAIS	2.713,20 C
FORNECEDORES	2.713,20 C
FORNECEDORES GERAIS	64.735,37 C
CDS ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS L	71.750,08 D
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	9.727,91 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	900,68 D
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	900,68 D
INSS A RECOLHER	900,68 D
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	210,29 C
IMPOSTOS A RECOLHER	210,29 C
SIMPLES A RECOLHER	210,29 C
PATRIMONIO LIQUIDO	157.784,18 C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 159.806,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)


ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808


 MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB

BALANÇO PATRIMONIAL**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

0044

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual : 163147639

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 11/01/2018

Número Registro: 25600128203

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 4

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	47.784,18 C
LUCRO NO EXERCICIO	50.271,36 C
LUCRO NO PERIODO	50.271,36 C
PREJUIZO NO EXERCICIO	2.487,18 D
PREJUIZO NO PERIODO	2.487,18 D
TOTAL DO PASSIVO =====>	159.806,99 C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 159.806,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		0044
R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO CEP : 58780-000 ITAPORANGA / PB		
CNPJ / CEI : 29.409.474/0001-73	Inscrição Estadual: 163147639	
Local de Registro: Jucep	Data do Registro: 11/01/2018	Nº do Registro: 25600128203
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		FOLHA: 5
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	67.371,79	67.371,79
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		67.371,79
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	44.971,16	44.971,16
(=) Lucro Bruto		22.400,63
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	8.213,33	
FGTS	657,06	
INSS	1.341,50	10.211,89
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	2.880,00	
PRO-LABORE	5.874,00	8.754,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	3.166,21	3.166,21
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		268,53
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		268,53

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

ITAPORANGA / PB, 31 de Dezembro de 2021



DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CONTADOR
C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB
C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
Sócio - Administrador
C.P.F. :073.334.114-43
R.G. :4.785.014 SSSD/PB

DMPL - MEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Histórico	Capital	Reservas de Capital		RESERVA DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
	Realizado	Ágio na Emissão de Ações	Subenções para Investimentos	Reserva para Contigência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 31.12.2020	80.000,00							80.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores								
Efeitos de mudança de Critérios Contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital: com lucros e reservas por subscrição realizada	30.000,00							30.000,00
Reversões de Reservas: de contingências de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	47.784,18						50.271,36	98.055,54
Proposta da Administração de destinação do lucro								
Transferências para Reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$ por ação)								
Saldo em 31.12.2021	157.784,18						50.271,36	208.055,54

Itaporanga - PB, 31 de dezembro de 2021

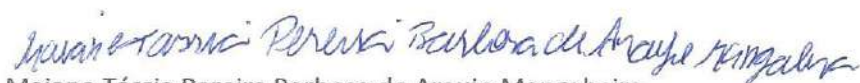


Damião Pereira de Lacerda

Contador

CPF: 826.800.354-53

CRC: PB00593808



Maiane Tássia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira

Sócio - Administrador

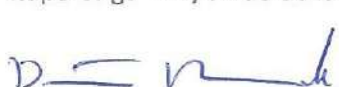
CPF: 073.334.114-43

RG: 4.785.014 SSSDS/PB

DCF - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		44
R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO- CEP: 58.780-000		
ITAPORANGA - PB		
CNPJ: 29.409.474/0001-73	Iscrição Estadual: 163147639	
LOCAL DO REGISTRO: JUCEP - PB	Data do Registro: 11/01/2018	Nº Registro: 25600128203
Período de Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		Folha 07
Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimentos de Clientes e Outros		67.371,79
(-) Custo das mercadorias vendidas		44.971,16
(-) Pagamento Simples Nacional		3.166,21
(-) Pagamento de Honorários Contábeis		2.880,00
(-) Despesas com pessoal/Salários		10.211,89
(-) Despesas tributárias/ IRRF		
(-) Despesas diversas		
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		6.142,53
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêndures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pela atividades operacionais		0,00
Aumento/ Diminuição das Disponibilidades		
(=) Disponibilidade no inicio do período		44.126,32
(=) Disponibilidade no período		-35.365,37
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes		8.760,95

Itaporanga - PB, 31 de dezembro de 2021


Damião Pereira de Lacerda
Contador
CPF: 826.800.354-53
CRC: PB00593808


Maiane Tássia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
Sócio - Administrador
CPF: 073.334.114-43
RG: 4.785.014 SSDS/PB

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			44
R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO- CEP: 58.780-000			
ITAPORANGA - PB			
CNPJ: 29.409.474/0001-73	Inscrição Estadual: 163147639		
LOCAL DO REGISTRO: JUCEP - PB	Data do Registro: 11/01/2018	Nº Registro: 25600128203	
Período de Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021			Folha 08

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LOGO, ILG = \frac{159.806,99}{2.022,81} = LOGO, ILG = 79,00$$

$$INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC - \frac{AT}{PC} = \frac{159.806,99}{2.022,81} = ILC = 79,00$$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$IET = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}, LOGO, IET = \frac{2.022,81}{159.806,99}$$

$$LOGO, IET = 0,01$$

$$INDICE DE SOLVENCIA GERAL = \frac{AT}{PC} = \frac{159.806,99}{2.022,81} = IET = 79,00$$

O INDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 79,00


O INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 79,00

O INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,01

O ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL É = 79,00

Itaporanga - PB, 31 de dezembro de 2021.


Damião Pereira de Lacerda
Contador
CPF: 826.800.354-53
CRC: PB00593808


Maiane Tássia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
Sócio - Administrador
CPF: 073.334.114-43
RG: 4.785.014 SSDS/PB

NOTAS EXPLICATIVAS

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FOLHA: 9

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 29.409.474/0001-73

Local de Registro: JUCEP

Inscrição Estadual: 163147639

Data de Registro: 11/01/2018

Nº do Registro: 25600128203

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - É uma Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, com sede a Rua Coronel João Severino, 03B, centro, Itaporanga - Paraíba, CEP. 58.780.000 e tem como principal objetivo o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, foi constituída em 11/01/2018, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25600128203, em 11/01/2018 e inscrita na **CNPJ sob o nº 29.409.474/0001-73**.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLITICA CONTABIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** do período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade com observância aos princípios de contabilidade, foram elaborados em conformidade com a **ITG 1000**, aprovada pela resolução **CFC 1418/2012**. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 - ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de media ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzindo os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no **Pronunciamento Técnica CPC 27**, aprovado pelo **CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09**. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em lauda técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2018. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme a legislação

NOTAS EXPLICATIVAS**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

FOLHA: 10

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 29.409.474/0001-73

Local de Registro: JUCEP

Inscrição Estadual: 163147639

Data de Registro: 11/01/2018

Nº do Registro: 25600128203

brasileira.

2.3 - IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vende-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS**3.1 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

NOTAS EXPLICATIVAS

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FOLHA: 11

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual: 163147639

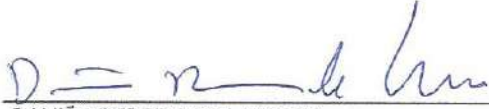
Local de Registro: JUCEP

Data de Registro: 11/01/2018

Nº do Registro: 25600128203

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga - PB, 31 de dezembro de 2021.

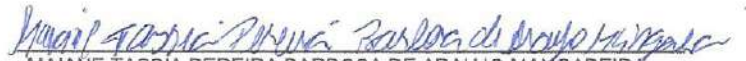


DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAMIAO PEREIRA DE LACERDA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005938, inscrito no CPF n° 82680035453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82680035453	005938	DAMIAO PEREIRA DE LACERDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 14:16 SOB N° 20220204616.
PROTOCOLO: 220204616 DE 24/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203729958. CNPJ DA SEDE: 29409474000173.
NIRE: 25600128203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE


Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 13:50:31 foi protocolizado o documento sob o N° 52297/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanuza Pereira Siqueira.

Número do Contrato: 000000102023

Data da Publicação: 08/05/2023

Data da Assinatura: 10/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.548,45

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho PB conforme termo de referência.

Contratado (Nome): VIAMED LTDA ME

Contratado (CNPJ): 10.445.253/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a1f03d5980de15a00196313910916dfc
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	209c52e38da2b21428313c722cbc5801
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	15920918d48b3f0d697e43b8b5bd5d18
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	79c0003f7aaf192f0c0338af6edc4227
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ffb9a7174b4757dae35db4d4950f0594
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ffb9a7174b4757dae35db4d4950f0594
Designação do gestor do contrato	Sim	4232557de9f508689ed66c82611b5c14

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 52291/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 13:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52297/23 ao Documento 52291/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52291/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 35	79c0003f7aaf192f0c0338af6edc4227
Designação da fiscalização técnica do contrato	36	ffb9a7174b4757dae35db4d4950f0594
Comprovante de publicidade	37	a1f03d5980de15a00196313910916dfc
Designação do gestor do contrato	38	4232557de9f508689ed66c82611b5c14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	15920918d48b3f0d697e43b8b5bd5d18
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 85	209c52e38da2b21428313c722cbc5801
Designação do fiscal administrativo do contrato	86	ffb9a7174b4757dae35db4d4950f0594
RECIBO PROTOCOLO	87	891d6d2272d238cf45f6416cc5306483

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATEGORIA: Requerimentos
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo
LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 52291/23

SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

GOSTARIA DE ALTERAR A HOMOLOGAÇÃO CADASTRANDO UMA NOVA PROPOSTA COM O VALOR MENOR E GANHADORA DO OBJETO. (Solicitação referente a Licitação Doc. 52291/23)

João Pessoa, 12/05/2023



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 13:35:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 52291/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanuza Pereira Siqueira.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/04/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.548,45

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho PB conforme termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.447,63

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VIAMED LTDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.445.253/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.180,79

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Crisanto Abilio de Sousa Netto

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.270.402/0001-62

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	06dfe045545a3aa502272ad7b6d79d27
Justificativa do preço contratado	Sim	bd50b1cc82d1b960c4c2401c3f73a400
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bd50b1cc82d1b960c4c2401c3f73a400
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	3f11de3fc6bf2cbb5cdf7685483bb260
Previsão Orçamentária	Sim	15920918d48b3f0d697e43b8b5bd5d18
Projeto básico ou termo de referência	Sim	97bbcb5204b08f76f4a405e134ce6efd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - VIAMED LTDA ME	Sim	49913bce2f28edcad2c873aa7717906e
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Crisanto Abilio de Sousa Netto	Sim	4aff1d50b70e6a2ad26e2e11387b05cb
Ratificação	Sim	61dc2de3bf59208353bffa4be501a9b2

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 14:31:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 52324/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanuza Pereira Siqueira.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: GOSTARIA DE ALTERAR A HOMOLOGAÇÃO CADASTRANDO UMA NOVA PROPOSTA COM O VALOR MENOR E GANHADORA DO OBJETO. (Solicitação referente a Licitação Doc. 52291/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	cc78b105573cbea12f139805adc46856
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	350e54ef4bc2e043b5fd9fba3f5fca3d

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DOCUMENTO: 52324/23
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
ASSUNTO: GOSTARIA DE ALTERAR A HOMOLOGAÇÃO CADASTRANDO UMA NOVA PROPOSTA COM O VALOR MENOR E GANHADORA DO OBJETO. (Solicitação referente a Licitação Doc. 52291/23)

CERTIDÃO DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 02/06/2023

João Pessoa, 12 de Maio de 2023

**Documento:** 52291/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 14:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52324/23 ao Documento 52291/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52291/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	89	350e54ef4bc2e043b5fd9fba3f5fca3d
Anexo	90 - 91	cc78b105573cbea12f139805adc46856
RECIBO PROTOCOLO	92	5426e99811701bc7d80380147f79f08f
DEFERIMENTO	93	38f46ad9d12fa6746375a6d8b7baa75f

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Objeto:		PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.				
Destinatário:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 10.472.943/0001-70.				
A ITAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELE, CNPJ: 29.409.474/0001-73 em resposta à solicitação de cotação de preços unitários para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o número 10.472.943/0001-70, vem informar seus preços atualmente praticados dos itens descritos a seguir.						
ITEM	CÓDIGO (opcional)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A2B	UN	13	R\$ 39,30	R\$ 510,90
2		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A3B	UN	13	R\$ 43,25	R\$ 562,25
3		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A3,5B	UN	13	R\$ 44,47	R\$ 578,11
4		IONÔMERO DE VIDRO - (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	6	R\$ 86,60	R\$ 519,60
5		PELÍCULA DE RAIOS X	UN	8	R\$ 6,72	R\$ 53,76
6		REVELADOR RADIOGRÁFICO	UN	13	R\$ 43,63	R\$ 567,19
7		FIXADOR RADIOGRÁFICO	UN	13	R\$ 41,14	R\$ 534,82
8		FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 0,4	UN	13	R\$ 53,02	R\$ 689,26
9		BROCAS BAIXAS ESFÉRICA	UN	48	R\$ 5,66	R\$ 271,68
10		ADESIVO UNIVERSAL	UN	8	R\$ 46,87	R\$ 374,96
11		LIDOCAÍNA TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	19	R\$ 156,53	R\$ 2.974,07
12		MEPIVACAÍNA HCl 2% TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	8	R\$ 159,06	R\$ 1.272,48
13		MEPIVACAÍNA HCl 3% TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	4	R\$ 164,33	R\$ 657,32
14		ARTICAÍNA HCl 4% TUBETE DE VIDRO - COM 50 UNIDADES	CX	4	R\$ 155,58	R\$ 622,32
15		BENZOCAÍNA TÓPICO	UN	8	R\$ 13,71	R\$ 109,68
16		PEDRA POMES	UN	4	R\$ 7,36	R\$ 29,44
17		MATRIZ DE AÇO 0,05	UN	8	R\$ 9,25	R\$ 74,00
18		MATRIZ DE AÇO 0,07	UN	8	R\$ 10,03	R\$ 80,24
19		AGULHAS ODONTOLÓGICAS CURTAS	UN	8	R\$ 64,70	R\$ 517,60
20		AGULHAS ODONTOLÓGICAS LONGAS	UN	8	R\$ 65,15	R\$ 521,20
21		SERINGA TRÍPLICE	UN	4	R\$ 186,40	R\$ 745,60
22		ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37%	UN	24	R\$ 19,10	R\$ 458,40
23		MICROBRUSH FINO	UN	8	R\$ 28,02	R\$ 224,16
24		MICROBRUSH GROSSO	UN	8	R\$ 29,31	R\$ 234,48
25		CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	4	R\$ 48,15	R\$ 192,60
26		GAZE DOBRADA	UN	24	R\$ 18,70	R\$ 448,80
27		LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	4	R\$ 69,32	R\$ 277,28
28		PAPEL CARBONO DE MORDER	UN	8	R\$ 5,68	R\$ 45,44
29		SERINGA CARPULE	UN	8	R\$ 110,85	R\$ 886,80



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 14:36:22 Vanuza Pereira Siqueira alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 52291/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/04/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.548,45

Objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho PB conforme termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Novas propostas foram adicionadas:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 17.180,79

Nome Pessoa Jurídica (1): Crisanto Abilio de Sousa Netto

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 27.270.402/0001-62

Situação (1): Perdedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 17.447,63

Nome Pessoa Jurídica (2): VIAMED LTDA ME

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 10.445.253/0001-22

Situação (2): Alterado de [Vencedora] para [Perdedora]

PROPOSTA 3 (NOVA):

Valor da Proposta (3): R\$ 16.548,45

Nome Pessoa Jurídica (3): Itamed Comercio Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 29.409.474/0001-73

Situação (3): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	06dfe045545a3aa502272ad7b6d79d27
Justificativa do preço contratado	Sim	bd50b1cc82d1b960c4c2401c3f73a400
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bd50b1cc82d1b960c4c2401c3f73a400
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	3f11de3fc6bf2cbb5cdf7685483bb260
Previsão Orçamentária	Sim	15920918d48b3f0d697e43b8b5bd5d18

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência	Sim	97bbcb5204b08f76f4a405e134ce6efd
Proposta e Anexos - Crisanto Abilio de Sousa Netto	Sim	4aff1d50b70e6a2ad26e2e11387b05cb
Proposta e Anexos - Itamed Comercio Ltda	Sim	a7ada0154c861f54644797117d527a24
Proposta e Anexos - VIAMED LTDA ME	Sim	49913bce2f28edcad2c873aa7717906e
Ratificação	Sim	61dc2de3bf59208353bffa4be501a9b2

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 10 de Abril de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Lúcia Biserra Leite
102.137.224.29

Vanuza Pereira Siqueira
VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

PELO CONTRATADO

Mafania Alome E. de Sousa
093.247.264-80

Mafania Alome E. de Sousa
ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE
ARAÚJO MANGABEIRA
073.334.114-43

ITAMED COMERCIO LTDA
CNPJ 07.224.774/0001-70
N.º CC. EST. 16.314.763/8



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	UN	236	2,02	476,72
33	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE – 500 ML	UN	7	7,53	52,71
				Total:	16.548,45

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A2B	UN	13	39,30	510,90
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A3B	UN	13	43,25	562,25
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA VITTRA OU FORMA A3,5B	UN	13	44,47	578,11
4	IONÓMERO DE VIDRO - (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	6	86,60	519,60
5	PELÍCULA DE RAIO X	UN	8	6,72	53,76
6	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UN	13	43,63	567,19
7	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UN	13	41,14	534,82
8	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 0,4	UN	13	53,02	689,26
9	BROCAS BAIXAS ESFERICA	UN	48	5,66	271,68
10	ADESIVO UNIVERSAL	UN	8	46,87	374,96
11	LIDOCAÍNA TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	19	156,53	2.974,07
12	MEPIVACAÍNA HCl 2% TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	8	159,06	1.272,48
13	MEPIVACAÍNA HCl 3% TUBETE DE PLÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	4	164,33	657,32
14	ARTICAÍNA HCl 4% TUBETE DE VIDRO - COM 50 UNIDADES	CX	4	155,58	622,32
15	BENZOCAÍNA TÓPICO	UN	8	13,71	109,68
16	PEDRA POMES	UN	4	7,36	29,44
17	MATRIZ DE AÇO 0,05	UN	8	9,25	74,00
18	MATRIZ DE AÇO 0,07	UN	8	10,03	80,24
19	AGULHAS ODONTOLÓGICAS CURTAS	UN	8	64,70	517,60
20	AGULHAS ODONTOLÓGICAS LONGAS	UN	8	65,15	521,20
21	SERINGA TRÍPLICE	UN	4	186,40	745,60
22	ACIDO ORTO-FOSFÓRICO 37%	UN	24	19,10	458,40
23	MICROBRUSH FINO	UN	8	28,02	224,16
24	MICROBRUSH GROSSO	UN	8	29,31	234,48
25	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN	4	48,15	192,60
26	GAZE DOBRADA	UN	24	18,70	448,80
27	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	4	69,32	277,28
28	PAPEL CARBONO DE MORDER	UN	8	5,68	45,44
29	SERINGA CARPULE	UN	8	110,85	886,80
30	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM COM 30G	UN	347	2,30	798,10
31	ESCOVA DENTAL INFANIL MACIA	UN	111	1,68	186,48



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº DV00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO DE COMPRA DE Nº 010/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL
VELHO E ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saude de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pela Sr^a Vanuza Pereira Siqueira, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua Manoel José de Lacerda, SN - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 095.013.334-50, Carteira de Identidade nº 3.662.304 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R CORONEL JOAO SEVERINO, 3B - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ nº 29.409.474/0001-73, neste ato representado por Maiane Tassia Pereira Barbosa de Araújo Mangabeira, CPF nº 073.334.114-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.548,45 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE


Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubatí.. - PB, 05 de Maio de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6CAFF7F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2023, para o dia 17 de Maio de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Maio de 2023 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Site: portaldecompraspublicas.

Cubatí.. - PB, 05 de Maio de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:130EB863

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 001/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: J ANDRADE LTDA - CNPJ: 07.367.680/0001-25, com o valor total de R\$. O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: <http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho – PB, 05 de maio de 2023.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:CD5B6E8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2023
- FUNDO DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 16.548,45.

Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/2023 DA DISPENSA Nº
004/2023 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 16.548,45.

Curral Velho - PB, 10 de Abril de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2023
- FUNDO DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE), NO PSF E/OU NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA, COM ESCALAS, DE DIAS E HORÁRIOS, DEFINIDA A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLIMED SAÚDE HUMANA LTDA - R\$ 17.295,00.

Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 011/2023 DA DISPENSA Nº
006/2023 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE), NO PSF E/OU NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA,



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ednoara Lacerda Alves, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 31 de Março de 2023.

MARIA CLEIDINÉIA CAVALCANTE DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.409.474/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2018
NOME EMPRESARIAL ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAMED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL JOAO SEVERINO		NÚMERO 03B	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAMED2018@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9642-1075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **17:28:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.409.474/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/03/2023** às **17:29** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.409.474/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:52 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **FD0C.AD0D.6056.5441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4669.18B2.341E.86A1**

Emitida no dia 30/03/2023 às 17:03:47

Nome Empresarial:

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço:

CORONEL JOAO SEVERINO

Número:

3

Complemento:

B

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.314.763-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

29.409.474/0001-73

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

526/2023

DATA DA EMISSÃO

30/03/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 29.409.474/0001-73	Nome/Razão Social ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Logradouro RUA CORONEL JOAO SEVERINO		Número 03 B
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.409.474/0001-73
Razão Social: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: R CEL JOAO SEVERINO 03 B / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103490660270906

Informação obtida em 30/03/2023 17:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.409.474/0001-73

Certidão nº: 46498019/2022

Expedição: 24/12/2022, às 15:29:09

Validade: 22/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.409.474/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.270.402/0001-62

Razão Social: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Certidão emitida às 17:20 de 30/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QnHj.IIHO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/12/2022 15:37:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
 CNPJ: **29.409.474/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: ITAMED
COMÉRCIO LTDA**

Pelo Presente Instrumento Particular de Contrato Social:

- **JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 02/11/1992, Empresário, Documento de Identidade nº 3.556.615 2º via SSSDS/PB, CPF nº 089.934.984-66, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino da Silva, nº 367, Bairro: centro – Pedra Branca/PB. CEP 58.790-000.
- **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGUEIRA**, brasileira, solteira, natural de Petrolina/PE, nascido em 11/09/1990, Empresária, Documento de Identidade nº 14.868.930 23 SSSDS/PE, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliada na Rua Felinto Evangelista Primo, s/nº, Aptº. 402, Bloco A, Bairro: João Silvino, Itaporanga/PB. CEP: 58.780-000. Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA DESE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial "ITAMED COMÉRCIO LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sede na Rua Deputado José Soares Madruga, nº 84, Bairro: Centro – Itaporanga/PB, CEP 58.780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: CNAE 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica; CNAE 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos de produtos odontológicos e 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800088390. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: ITAMED
COMÉRCIO LTDA**

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social que será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando 80.000,00 (oitenta mil) quotas.

- O Sócio **JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS** integraliza neste ato o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em moeda corrente do País, divididos em quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando 40.000,00 (Quarenta mil) Quotas.
- A Sócia **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGUEIRA** integraliza neste ato o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em moeda corrente do País, divididos em quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando 40.000,00 (Quarenta mil) quotas.

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS	40.000	50%	40.000,00
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGUEIRA	40.000	50%	40.000,00
Total Geral	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800088390. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: ITAMED
COMÉRCIO LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador deverá fixar uma retirada mensal para todos os sócios, a título de "pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800088390. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

María de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: ITAMED
COMÉRCIO LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Itaporanga/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Itaporanga/PB, 22 de dezembro de 2017.

Jose Nyellyson Eufrauzino Chagas
JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS
 Sócio(a) Administrador

Maiane Tássia P. B. de A. Mangabeira
MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGUEIRA
 Sócio(a)

Testemunhas:

1. Jucélio Nunes Maia
Jucélio Nunes Maia
 RG nº 908.011 SSP/PB

2. Damiana Pereira da Silva
Damiana Pereira da Silva
 RG nº 2.329.590 SSP/PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
 PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800088390. NIRE: 25200814321.
 ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/01/2018
 www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GETÚLIO VARGAS, 28 - CENTRO, RAPOSA/PA - CEP: 53010-000 FONE: (51) 3333-1111

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JOSE NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS.


ITAPORANGA/PB, 2 de janeiro de 2018.
 Em test. *[Assinatura]* da verdade
 Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - AGG41136-6W5L
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GETÚLIO VARGAS, 28 - CENTRO, RAPOSA/PA - CEP: 53010-000 FONE: (51) 3333-1111

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de MIRIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA MANGUEIRA

ITAPORANGA/PB, 2 de janeiro de 2018.
 Em test. *[Assinatura]* da verdade
 Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - AGG41136-8MUJ
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:25 SOB Nº 25200814321.
 PROTOCOLO: 170456277 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800088390. NIRE: 25200814321.
 ITAMED COMÉRCIO LTDA ME

Maris de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/01/2018
www.redesia.pb.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA:
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 29.409.474/0001-73.**

- **JOSÉ NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 02/11/1992, Empresário, Documento de Identidade nº 3.556.615 2ª via SSSDS/PB, CPF nº 089.934.984-66, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino da Silva, nº 367, Bairro: centro – Pedra Branca/PB. CEP 58.790-000.
- **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**, brasileira, solteira, natural de Petrolina/PE, nascido em 11/09/1990, Empresária, Documento de Identidade nº 14.868.930 23 SSSDS/PE, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliada na Rua Feinto Evangelista Primo, s/nº, Aptº. 402, Bloco A, Bairro: João Silvino, Itaporanga/PB. CEP: 58.780-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **"ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME"** com sede na Rua Deputado José Soares Madruga, nº 84, Bairro: centro – Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 29.409.474/0001-73, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP-PB, sob nº. 25200814321, por despacho em 11 de janeiro de 2018, resolvem de comum acordo ALTERAR o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa passará a ser Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – CNAE 4771-7/01; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE 4789-0-99 e Comércio varejista de artigos de óptica – CNAE 4774-1/00.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - PB, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:27 SOB Nº 20180186337.
PROTOCOLO: 180186337 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801264192. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Continuação da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DENOMINADA: ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ Nº
29.409.474/0001-73.


Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos os sócios.

Itaporanga – PB, 19 de março de 2018.


JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS

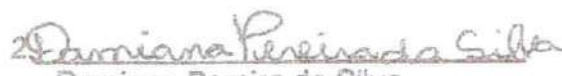
Cartório
1º Ofício


MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Cartório
1º Ofício

Testemunhas:

1. 
Jucélio Nunes Maia
RG nº 908.011 SSP/PB

2. 
Damiana Pereira da Silva
RG nº 2.329.590 SSP/PB

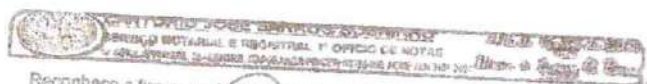


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:27 SOB Nº 20180186337.
PROTOCOLO: 180186337 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801264192. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME

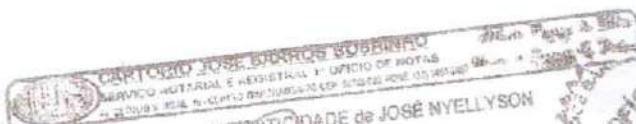
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 52291/23. Data: 12/05/2023 14:39. Responsável: Vanuza P. Siqueira.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:30. Validação: 209C.52E3.8DA2.B214.2831.3C72.2CBC.5801.



Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAÚJO MANGUEIRA.
 ITAPORANGÁ/PB, 28 de março de 2018.
 Em test. *[Signature]* da verdade
 Maria Rodrigues Custódio (Escrivente)
 Selo Digital - AGN26962-GW/XG
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JOSÉ NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS.
 ITAPORANGÁ/PB, 28 de março de 2018.
 Em test. *[Signature]* da verdade
 Maria Rodrigues Custódio (Escrivente)
 Selo Digital - AGN26984-UDPT
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:27 SOB Nº 20180166337.
 PROTOCOLO: 180166337 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801264192. NIRE: 25200814221.
 ITAMED COMERCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: ITAMED
COMERCIO LTDA ME - CNPJ Nº 29.409.474/0001-73**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que era administrada por JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS, passa a ser administrada por MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - PB, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas e condições do contrato de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:42 SOB Nº 20190581964.
PROTOCOLO: 190581964 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904923871. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: ITAMED
COMERCIO LTDA ME - CNPJ Nº 29.409.474/0001-73**

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, brasileira, natural de Petrolina – PE, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/09/1990, portador da Cédula de Identidade n.º 4.785.014 SSDS/PB e CPF n.º 073.334.114-43, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, s/n, Aptº. 402, Bloco A, Bairro: João Silvino, Itaporanga – PB. CEP: 58.780-000.

JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga – PB, empresário, nascido em 02/11/1992, portador da Cédula de Identidade n.º 3.556.615 2ª via – SSDS/PB e CPF n.º 089.934.984-66, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino da Silva, nº 367, centro, Pedra Branca – Paraíba. CEP: 58.790-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **"ITAMED COMERCIO LTDA ME"** com sede na Rua Deputado José Soares Madruga, nº 84, Centro, Itaporanga – Paraíba. CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 29.409.474/0001-73, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP-PB, sob NIRE 25200814321, por despacho em 11/01/2018, resolvem de comum acordo ALTERAR o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Deputado Soares Madruga, nº 84, Centro, Itaporanga – Paraíba. CEP: 58.780-000, passa a exercê-lo agora no seguinte endereço: Rua Coronel João Severino, nº 03 B, Centro, Itaporanga – Paraíba. CEP: 58.780-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa que é Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – CNAE 4771-7/01; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE 4789-0-99 e Comércio varejista de artigos de óptica CNAE 4774-1/00. **Passa a ser:** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE 4789-0-99 e Comércio varejista de artigos de óptica CNAE 4774-1/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:42 SOB Nº 20190581964.
PROTOCOLO: 190581964 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904923871. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMERCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: ITAMED
COMERCIO LTDA ME - CNPJ Nº 29.409.474/0001-73

Itaporanga – PB, 09 de Outubro de 2019.


Maiane Tassia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
CPFsob o n.º 073.334.114-43

Jose Nyellyson Eufrazino Chagas
JOSE NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS
CPFsob o n.º 089.934.984-66





RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**, Itaporanga/PB, 09 de outubro de 2019.
Escrevente: Maria Rodrigues Custódio
Selo Digital: AJE93172-VE2H
Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 9,51 FEPJ R\$ 2,38 FARPEN R\$ 0,28





RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **JOSE NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS**, Itaporanga/PB, 09 de outubro de 2019.
Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros
Selo Digital: AJE93173-77A/N
Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 9,51 FEPJ R\$ 2,38 FARPEN R\$ 0,28




CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 10:42 SOB Nº 20190581964.
PROTOCOLO: 190581964 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904923871. NIRE: 25200814321.
ITAMED COMÉRCIO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
ITAMED COMERCIO LTDA". TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Petrolina – Pernambuco, nascido em 11 de Setembro de 1990, portador do RG nº 4.785.014 SSDS/PB, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, S/N, Apt. 402, Bloco A, Bairro – João Silvino – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000.

JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itaporanga – Paraíba, nascida em 02 de Novembro de 1992, portadora do RG nº 3.556.615 2ª via SSDS/PB, CPF nº 089.934.984-66, residente e domiciliada na Rua Manoel Claudino da Silva, nº 367, Centro – Pedra Branca – PB. CEP 58.790-000.

Os dois sócios acima qualificados são os únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada denominada "**ITAMED COMERCIO LTDA ME**", com sede na Rua Coronel João Severino, nº 03 B – Centro – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000, registrada na JUCEP sob nº 25200814321 por despacho 23/10/2019, inscrita no CNPJ nº 29.409.474/0001-73, resolvem transformar seu contrato social de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 – código civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O sócio **JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS**, retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em favor do sócio remanescente **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limita – EIRELI.

Clausula Terceira – A sociedade que tem o objeto; CNAE 4773-3/00- Comercio Varejista de Artigos médicos e Ortopédicos; CNAE 47.74-1/00- Comercio Varejista de Artigos de óptica; CNAE 47.89-0/99 – Comércio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente. **Passará a parti desta data ter os seguintes Objetos:** CNAE 4773-3/00- Comercio Varejista de Artigos médicos e Ortopédicos; CNAE 47.74-1/00- Comercio Varejista de Artigos de óptica; CNAE 4664-8/00 Comercio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
ITAMED COMERCIO LTDA". TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CNAE 4645-1/01 – Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Cláusula Quarta – Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Quinta – Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o ato constitutivo de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**.

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, natural de Petrolina – Pernambuco, nascido em 11 de Setembro de 1990, portador do RG nº 4.785.014 SSDS/PB, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, S/N, Apt. 402 Bloco A, – João Silvino – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000. **Resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome Empresarial **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede a Rua Coronel João Severino, nº 03 B – Centro – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000, podendo, todavia estabelecer filial, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 110.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, todas integralizadas em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O objeto da Empresa Individual de responsabilidade limitada será: CNAE nº 4773-3/00 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos,

Atividades Secundarias: CNAE nº 4774-1/00 – Comercio varejista de artigos de óptica; CNAE nº 4664-8/00 – Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
ITAMED COMERCIO LTDA". TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**


CNAE nº 4645-1/01– Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou as suas atividades como Sociedade empresaria limitada em 11 de Janeiro de 2018, passará a ter o seu funcionamento com **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**, que ficara incumbido de exercer a todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá à elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – A titular **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA**, declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

 **Cláusula Oitava** – A titular **MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente ato alterador assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA ITAMED COMERCIO LTDA". TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Itaporanga – Paraíba, 27 de Janeiro de 2021.

Maiane Tassia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
CPF nº 073.334.114-43


Cartório
1º Ofício

Jose Nyellyson Eufrázio Chagas
JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS
CPF nº 089.934.984-66



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
IBS JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconhecimento
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, Itaporanga/PB, 3 de fevereiro de 2021.
Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros
Selo Digital: AKY63642-MPZX
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51 FARPEN R\$ 0,31



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
IBS JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconhecimento
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS, Itaporanga/PB, 3 de fevereiro de 2021.
Substituta: Juliana da Costa Barros Inacio
Selo Digital: AKY63661-LIR7
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51 FARPEN R\$ 0,31






CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 12:59 SOB Nº 25600128203.
PROTOCOLO: 210026120 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100858218. CNPJ DA SEDE: 29409474000173.
NIRE: 25600128203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI


MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 29.409.474/0001-73**

MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Petrolina – Pernambuco, nascido em 11 de Setembro de 1990, portadora do RG nº 4.785.014 SSSD/PB, CPF nº 073.334.114-43, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, S/N, Apt. 402, Bloco A, Bairro – João Silvino – Itaporanga – Paraíba – CEP 58.780-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25600128203 em 27/01/2021, resolve alterar o contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O objetivo social da empresa que é o Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos – CNAE 47.73.3-00, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 46.45-1-01, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto–médico–hospitalar partes e peças - CNAE 48.64-8-00, Comércio varejista de artigos de Óptica CNAE 47.74.1-00, PASSA A SER : Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos CNAE 47.73-3/00, Comercio Varejista de Artigos de Optica CNAE – 47.74-1/00 e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - CNAE 47.89-0/99.

 **Cláusula Segunda** – As demais cláusulas e condições do ato constitutivo de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 29.409.474/0001-73**

Itaporanga – PB, 08 de março de 2021

Cartório
1º Ofício

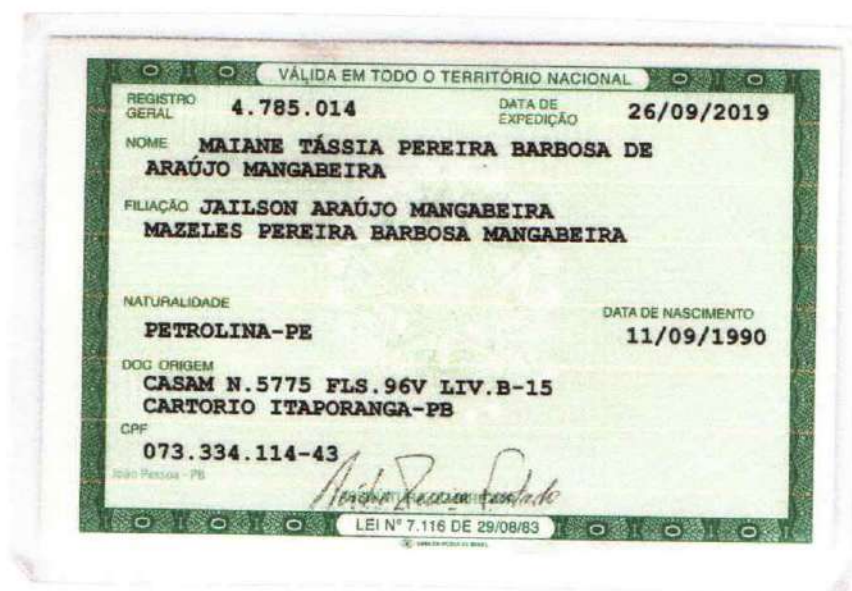
Maiane Tássia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
CPF nº 073.334.114-43

JBS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	Av. Celúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga
	JOSÉ BARROS SOBRINHO	Fone: (33) 3491-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotma.com
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS	Tabelião: Alberto Barros de Silva
RECONHECIMENTO		
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA Itaporanga/PB, 10 de março de 2021.		
Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros		
Selo Digital: AKZ69746-1S96		
Consulte a autenticidade em <i>Maiane</i>		
https://selodigital.tjpb.jus.br		
Emol. R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51 FARPEN R\$ 0,31		



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 11:06 SOB Nº 20210209968.
PROTOCOLO: 210209968 DE 15/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101820265. CNPJ DA SEDE: 29409474000173.
NIRE: 25600128203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.
ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br





SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ITAMED.COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PARA SE ESTABELECEER A

RUA CORONEL JOAO SEVERINO, Nº 03 B, CENTRO, ITAPORANGA, PB
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 20/03/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1035 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - CNAE - 477330000
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
1030 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - CNAE - 4771701
1036 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA - CNAE - 4774100
1054 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 478909900

INSC. MUNICIPAL

45472018

DATA EMISSÃO

20/03/2023
Reginaldo B. de S. Almeida
Fiscal de Tributos
Mat. 0829

C.N.P.J / C.P.F.

29.409.474/0001-73

CONFERIDO

Helder Sobral Dias
Fiscal de Tributos
Mat.: 5039

COD. ATIVIDADE

1035

VISTO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ 06.940.694/0001-59



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.314.763-9	SITUAÇÃO ATIVO	25/07/2019 Portaria 01124/2019/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA ITAMED		
CNPJ/CPF 29.409.474/0001-73	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560012820-3	
LOGRADOURO R CORONEL JOAO SEVERINO	NÚMERO 3	
COMPLEMENTO B	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO ITAPORANGA	CEP 58780-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
PRINCIPAL 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
SECUNDÁRIO 4774-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/04/2018	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MAIANE TASSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - ITAPORANGA	VALIDADE 24/06/2023	
CONTROLE 202212241543479118	DATA DE EMISSÃO 24/12/2022 15:43:47	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2022 | Válido até: 04/10/2023

Processo nº: 2022.001702

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ERELI a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2022.001702

Razão Social: ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ERELI

CNPJ/CPF: 29.409.474/0001-73

Município: Itaporanga CEP: 58780-000

Endereço: RUA CORONEL JOAO SEVERINO , 03

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

073.334.114-43 - MAIANE TASSIA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

ALLAN SILVA ALCONFORADO - Conselho: CRMV-PB - Nº: 1316

Helena Teixeira de Lima Barbosa

Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

MXPXO77Q2JP5Z8SWGZ1

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 05/10/2022

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0504627/19-1, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A Ficha de Procedimentos encaminhada pela empresa possui irregularidades apontadas e status "satisfatório com restrições"

EMPRESA: Transportes de Medicamentos Assunção Ltda
ENDEREÇO: Rua do Metal, 48
BAIRRO: Vila Paris CEP: 32372135 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 13.593.222/0001-07
PROCESSO: 25351.480644/2013-98

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não há previsão para a ampliação solicitada, visto que a ampliação e redução de atividades somente é permitida para a mesma classe de produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme a RDC 16/2014. A empresa deve peticionar AFE para a classe de produtos para saúde.

EMPRESA: CMS PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 06 S/N C/ RUA 18 C/ RUA 19 QUADRA 21 LOTE 01 E 44 SALA 01
BAIRRO: PLO EMPRESARIAL GOIÁS CEP: 74985105 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.476.143/0001-37
PROCESSO: 25000.009965/97-77

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas: 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 744, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: VELTEN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA CAETITE Nº 550
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO CEP: 44024402 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 05.593.147/0009-03
PROCESSO: 25351.079607/2020-15

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO MARCOLINO, 378
BAIRRO: VILA SANTOS DUMONT CEP: 14405333 - FRANCA/SP
CNPJ: 33.932.094/0001-96
PROCESSO: 25351.103481/2020-15

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: ARTERIAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA BARRA, S/N LOTE 7
BAIRRO: PARQUE LAFAIETE CEP: 25025170 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 26.531.282/0001-47
PROCESSO: 25351.103297/2020-67

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 745, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA R 171, PARQUE MONTENEGRO II
BAIRRO: PREFEITO JOSÉ WALTER CEP: 60751400 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 10.782.385/0001-40
PROCESSO: 25351.076504/2020-01 AUTORIZ/MS: 4.01782.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI Nº 7.500
BAIRRO: JARDIM MANOEL PENNA CEP: 14098515 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 52.202.744/0001-92
PROCESSO: 25351.107992/2020-06 AUTORIZ/MS: 4.01813.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Lala-Dijon Cosméticos EIRELLI
ENDEREÇO: faustino paganine 246B
BAIRRO: Chacara Cruzeiro do SUL CEP: 03732010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 32.973.345/0001-18
PROCESSO: 25351.089190/2020-07 AUTORIZ/MS: 4.01800.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: M & P Criative Comercial Ltda.
ENDEREÇO: RUA CAMINHO DEZESSEIS (VILA DINAMARCA), 315
BAIRRO: AGUA CHATA CEP: 07251190 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 20.453.074/0001-90
PROCESSO: 25351.079743/2020-13 AUTORIZ/MS: 4.01790.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SRF Comércio de Cosméticos Ltda
ENDEREÇO: Av. Gupê, 10.767, galpão 24, sala15
BAIRRO: Jardim Belval CEP: 06422120 - BARUERI/SP
CNPJ: 27.012.793/0001-15
PROCESSO: 25351.111484/2020-14 AUTORIZ/MS: 4.01815.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ELCY M. DA SILVA CHAMMAS
ENDEREÇO: AV JOAO AMADEU, LOTE 9 QUADRA3
BAIRRO: JARDIM DOUTOR EUPLHY JALLES CEP: 15708054 - JALES/SP
CNPJ: 18.401.870/0001-38
PROCESSO: 25351.080469/2020-17 AUTORIZ/MS: 4.01787.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Total Plus Distribuidora de Higiene e Alimentação LTDA
ENDEREÇO: Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, 3460, anexo b
BAIRRO: vale quem tem CEP: 64057320 - TERESINA/PI
CNPJ: 23.159.642/0001-33
PROCESSO: 25351.072016/2020-17 AUTORIZ/MS: 4.01776.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: VITORIA CALAZANY INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DA REPUBLICA, 207
BAIRRO: VILA CARAIPE CEP: 45990492 - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CNPJ: 33.331.193/0001-12
PROCESSO: 25351.092734/2020-18 AUTORIZ/MS: 4.01799.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WF LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG, SUBSL 01 E 02, 4193
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 30.293.921/0001-50
PROCESSO: 25351.082785/2020-23 AUTORIZ/MS: 4.01793.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PIRITUBA, 497
BAIRRO: MIRANDOPOLIS CEP: 04052120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.624.087/0001-70
PROCESSO: 25351.111732/2020-27 AUTORIZ/MS: 4.01812.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SABIO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA TRÊS ANDRADAS, 392 - SALA 1
BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230050 - OSASCO/SP
CNPJ: 10.695.486/0001-83
PROCESSO: 25351.117861/2020-29 AUTORIZ/MS: 4.01824.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SILLMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM SILICONE LTDA
ENDEREÇO: RUA HELOISA PAMPLONA, 51
BAIRRO: FUNDAÇÃO CEP: 09520320 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 33.012.882/0001-64
PROCESSO: 25351.096476/2020-31 AUTORIZ/MS: 4.01806.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: AV ANGELICA, 672, 12AND, EDIFÍCIO DETROIT
BAIRRO: HIGIENOPOLIS CEP: 01228000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.698.091/0001-67
PROCESSO: 25351.045811/2020-32 AUTORIZ/MS: 4.01745.4



BAIRRO: São Judas Tadeu CEP: 36307060 - SÃO JOÃO DEL REI/MG
 CNPJ: 22.582.799/0001-04
 PROCESSO: 25351.103328/2020-80 AUTORIZ/MS: 98416W7M8226 (8.19647.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
 ENDEREÇO: Av. Prof. Alfonso Bovero - 1057, ANDAR 2 CONJ 26-28-29
 BAIRRO: PERDIZES CEP: 05019011 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.196.834/0002-11
 PROCESSO: 25351.114531/2020-81 AUTORIZ/MS: PH2X057M35Y2 (8.19613.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL MAP SILVA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA HALFELD, 704, SALA 204, 205 E 206
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36010003 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 05.086.670/0001-96
 PROCESSO: 25351.114468/2020-83 AUTORIZ/MS: POX482554409 (8.19676.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: E TAMUSSINO E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA FREDERICO SIMÕES 125, EDIFÍCIO LIZ EMPRESARIAL SALA 1702
 BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41820774 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 33.100.082/0011-77
 PROCESSO: 25351.093363/2020-83 AUTORIZ/MS: X1H11X6W9153 (8.19631.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DEANY KARINNE DE CARVALHO SILVA MONTANHA - ME
 ENDEREÇO: Rua Governador Artur de Vasconcelos, 670, Edifício Medical center sala 702
 BAIRRO: Centro CEP: 64001450 - TERESINA/PI
 CNPJ: 26.672.624/0001-49
 PROCESSO: 25351.106960/2020-85 AUTORIZ/MS: 2481744359L5 (8.19658.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ITAMED COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO SEVERINO, Nº 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 58780000 - ITAPORANGA/PB
CNPJ: 29.409.474/0001-73
PROCESSO: 25351.103303/2020-86 AUTORIZ/MS: MWX104Y6Y253 (8.19661.4)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE -EIRELI
 ENDEREÇO: av.central,784
 BAIRRO: centro CEP: 88330670 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
 CNPJ: 35.626.812/0001-21
 PROCESSO: 25351.096727/2020-87 AUTORIZ/MS: 760297309774 (8.19649.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PEREGO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO 1556
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17500120 - MARÍLIA/SP
 CNPJ: 32.839.864/0001-98
 PROCESSO: 25351.042346/2020-88 AUTORIZ/MS: HYY1Y6026LH9 (8.19672.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: j.n.s. textil ltda
 ENDEREÇO: rua camboriu, 2604
 BAIRRO: jardim birigui CEP: 87505130 - UMUARAMA/PR
 CNPJ: 33.660.094/0001-84
 PROCESSO: 25351.082801/2020-88 AUTORIZ/MS: Y9H12M9183L2 (8.19625.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: Domo Dental Comercio de Produtos e Equipamentos Odontologicos Ltda
 ENDEREÇO: Rua Gamboa 297 - sala 02
 BAIRRO: Paraíso CEP: 09190670 - SANTO ANDRÉ/SP
 CNPJ: 33.015.588/0001-06
 PROCESSO: 25351.059022/2020-89 AUTORIZ/MS: 70H156X0X611 (8.19596.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LABOFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. JULIA GAIOLLI 740 GALPÃO T1 300 MODULO 6 SALA 1
 BAIRRO: AGUA CHATA CEP: 07251500 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 07.863.523/0013-44
 PROCESSO: 25351.120899/2020-89 AUTORIZ/MS: P627H7HY004L (8.19617.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WF LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG, SUBSL 01 E 02, 4193
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 30.293.921/0001-50

PROCESSO: 25351.082782/2020-90 AUTORIZ/MS: Y8W166X56YX6 (8.19623.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: QUALITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 168, CONJ. 32
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09715120 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 34.743.347/0001-46
 PROCESSO: 25351.076337/2020-91 AUTORIZ/MS: 99M1WY052533 (8.19606.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MED MIX DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA TRES, Nº 0, LOTE 12, QUADRA U
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 28470000 - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
 CNPJ: 33.100.614/0001-02
 PROCESSO: 25351.067995/2020-91 AUTORIZ/MS: X1H1656Y6HY (8.19597.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: rua Winston Churchill, 487 A
 BAIRRO: Jd Independencia CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
 CNPJ: 11.872.656/0002-00
 PROCESSO: 25351.117770/2020-93 AUTORIZ/MS: PLLX17158L48 (8.19681.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: TRAVESSA LUIS BARBOSA N 1690 B
 BAIRRO: CARANAZAL CEP: 68040420 - SANTARÉM/PA
 CNPJ: 28.766.510/0001-93
 PROCESSO: 25351.094929/2020-94 AUTORIZ/MS: 92X1L99W1482 (8.19630.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA TERESA DE SOUSA, 86
 BAIRRO: CJ. RES. DR. ALBERTO JOÃO ZORT CEP: 86042390 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 14.308.899/0001-19
 PROCESSO: 25351.085864/2020-96 AUTORIZ/MS: P30Y7YL873M8 (8.19637.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: KARLA CHRISTINA XAVIER PEREIRA
 ENDEREÇO: RUA S, N 264 GALPAOESTRUTURA METALICA
 BAIRRO: NOVA VILA BRETAS CEP: 35051630 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 21.391.987/0001-92
 PROCESSO: 25351.092750/2020-01 AUTORIZ/MS: 3.09241.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EPP
 ENDEREÇO: RUA ANTONINO FREIRE Nº 980
 BAIRRO: MANGUINHA CEP: 64800000 - FLORIANO/PI
 CNPJ: 23.510.282/0001-72
 PROCESSO: 25351.079230/2020-02 AUTORIZ/MS: 3.09237.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Prime Cirurgica Distribuidora de Materiais e Equipamentos Medicos e Hospitalares
 ENDEREÇO: Rua Vereador Miguel Cury, 22 - Galpão 2 - Modulo 2
 BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
 CNPJ: 27.376.022/0001-07
 PROCESSO: 25351.085774/2020-03 AUTORIZ/MS: 3.09245.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RODOFAR LOGISTICA INTEGRADA EIRELI
 ENDEREÇO: RUA JOAO RODRIGUES ALVES Nº 85
 BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38180230 - ARAXÁ/MG
 CNPJ: 28.287.523/0001-80
 PROCESSO: 25351.080462/2020-03 AUTORIZ/MS: 3.09238.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SABIO TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA TRÊS ANDRADAS, 392 - SALA 1
 BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230050 - OSASCO/SP
 CNPJ: 10.695.486/0001-83
 PROCESSO: 25351.117867/2020-04 AUTORIZ/MS: 3.09255.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL EIRELI
 ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES. 1718, LT 17 E 18 PQ SHANGRILA
 BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69054700 - MANAUS/AM
 CNPJ: 14.199.685/0001-51
 PROCESSO: 25351.069239/2020-05 AUTORIZ/MS: 3.09229.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.





ESTADODAPARAÍBA-PB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 12.051.399/0001-19
 Rua: Getúlio Vargas, 406 CEP: 58.790-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Venho por meio deste, atestar que a empresa **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELE**, sob o número do CNPJ 29.409.474/0001-73, como sede na rua, **CORONEL JOÃO SEVERINO N03**, centro, Itaporanga-PB, onde o mesmo, **JÁ FORNECEU produtos** Hospitalares e odontológicos a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, onde até o momento, não constatou nenhum fato impeditivo que venha a prejudicar a empresa acima citada.

Pedra Branca-PB, 28 de Dezembro de 2022.

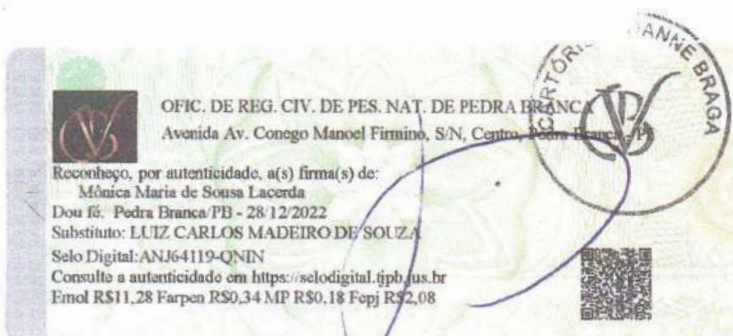



 Mônica Maria de Sousa Lacerda
 Secretária Municipal
 de Saúde

Mônica Maria de Sousa Lacerda

Monica Maria de Sousa Lacerda

Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ. 12.051.399/0001-19
 Rua: Presidente Getúlio Vargas, 406 - Centro - CEP. 58.790-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Venho por meio deste, atestar que a empresa **ITAMED COMERCIO LTDA-ME**, sob o número do CNPJ N 29.409.474/0001-73, como sede rua CORONEL JOÃO SEVERINO, N 03, centro, Itaporanga-PB, onde o mesmo, **JÁ FORNECEU** produtos Médico Hospitalar a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, onde até o momento, não constatou nenhum fato impeditivo que venha a prejudicar a empresa acima citada.

Pedra Branca-PB, 04 de agosto de 2020.

Mônica Maria de Sousa Lacerda
 Mônica Maria de Sousa Lacerda

Secretária municipal de saúde



BALANÇO PATRIMONIAL**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

0044

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual : 163147639

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 11/01/2018

Número Registro: 25600128203

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	159.806,99 D
DISPONIVEL	8.500,95 C
CAIXA	8.760,95 C
CAIXA MATRIZ	8.760,95 C
FUNDOS A CURTO PRAZO	30.008,53 C
REDE SHOP	260,00 D
CREDITOS	7.594,10 D
CLIENTES	7.537,10 D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARACY	387,50 D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	764,00 D
PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR - FENIX	1.090,00 D
JOSE EUDO SIMAO DA SILVA	2.051,00 D
PAES	1.557,00 D
DENISE VANESKA DE OLIVEIRA COSTA	366,60 D
ANA MARIA TORRES	570,00 D
MED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA	135,00 D
PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR INTREGADA	168,00 D

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 159.806,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB

BALANÇO PATRIMONIAL**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

0044

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual : 163147639

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 11/01/2018

Número Registro: 25600128203

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 2

PASI	448,00 D
CONTAS A RECEBER	57,00 D
DUPLICATAS A RECEBER	57,00 D
ESTOQUES	160.713,84 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	160.713,84 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	542,16 C
ESTOQUE DE MERCADORIAS	161.256,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	159.806,99 D

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 159.806,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAÚJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB

BALANÇO PATRIMONIAL**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

0044

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual : 163147639

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 11/01/2018

Número Registro: 25600128203

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 3

PASSIVO

CIRCULANTE	2.022,81 C
FORNECEDORES GERAIS	2.713,20 C
FORNECEDORES	2.713,20 C
FORNECEDORES GERAIS	64.735,37 C
CDS ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS L	71.750,08 D
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	9.727,91 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	900,68 D
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	900,68 D
INSS A RECOLHER	900,68 D
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	210,29 C
IMPOSTOS A RECOLHER	210,29 C
SIMPLES A RECOLHER	210,29 C
PATRIMONIO LIQUIDO	157.784,18 C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 159.806,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)


ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. : 826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. : PB-PB00593808


 MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAÚJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. : 073.334.114-43

R.G. : 4.785.014 SSDS/PB

BALANÇO PATRIMONIAL**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

0044

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual : 163147639

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 11/01/2018

Número Registro: 25600128203

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 4

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	47.784,18 C
LUCRO NO EXERCICIO	50.271,36 C
LUCRO NO PERIODO	50.271,36 C
PREJUIZO NO EXERCICIO	2.487,18 D
PREJUIZO NO PERIODO	2.487,18 D
TOTAL DO PASSIVO =====>	159.806,99 C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 159.806,99 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		0044
R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO CEP : 58780-000 ITAPORANGA / PB		
CNPJ / CEI : 29.409.474/0001-73		Inscrição Estadual: 163147639
Local de Registro: Jucep		Data do Registro: 11/01/2018
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		Nº do Registro: 25600128203 FOLHA: 5
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	67.371,79	67.371,79
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		67.371,79
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	44.971,16	44.971,16
(=) Lucro Bruto		22.400,63
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	8.213,33	
FGTS	657,06	
INSS	1.341,50	10.211,89
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	2.880,00	
PRO-LABORE	5.874,00	8.754,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	3.166,21	3.166,21
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		268,53
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		268,53

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N 03 DAS FOLHAS 29, 30, 31, 32 e 33.

ITAPORANGA / PB, 31 de Dezembro de 2021



DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CONTADOR
C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB
C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA
Sócio - Administrador
C.P.F. :073.334.114-43
R.G. :4.785.014 SSSD/PB

DMPL - MEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							44
R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO- CEP: 58.780-000							
ITAPORANGA - PB							
CNPJ: 29.409.474/0001-73			Iscrição Estadual: 163147639				
LOCAL DO REGISTRO: JUCEP - PB			Data do Registro: 11/01/2018		Nº Registro: 25600128203		
Período de Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021							Folha 06

Histórico	Capital	Reservas de Capital		RESERVA DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
	Realizado	Ágio na Emissão de Ações	Subenções para Investimentos	Reserva para Contigência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 31.12.2020	80.000,00							80.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores								
Efeitos de mudança de Critérios Contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital: com lucros e reservas por subscrição realizada	30.000,00							30.000,00
Reversões de Reservas: de contingências de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	47.784,18						50.271,36	98.055,54
Proposta da Administração de destinação do lucro								
Transferências para Reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$ por ação)								
Saldo em 31.12.2021	157.784,18						50.271,36	208.055,54

Itaporanga - PB, 31 de dezembro de 2021

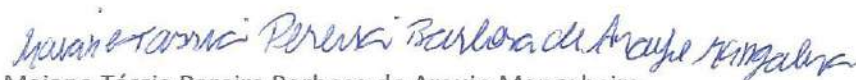


Damião Pereira de Lacerda

Contador

CPF: 826.800.354-53

CRC: PB00593808



Maiane Tássia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira

Sócio - Administrador

CPF: 073.334.114-43


RG: 4.785.014 SSSDS/PB

DCF - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		44
R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO- CEP: 58.780-000		
ITAPORANGA - PB		
CNPJ: 29.409.474/0001-73	Iscrição Estadual: 163147639	
LOCAL DO REGISTRO: JUCEP - PB	Data do Registro: 11/01/2018	Nº Registro: 25600128203
Período de Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		Folha 07
Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimentos de Clientes e Outros		67.371,79
(-) Custo das mercadorias vendidas		44.971,16
(-) Pagamento Simples Nacional		3.166,21
(-) Pagamento de Honorários Contábeis		2.880,00
(-) Despesas com pessoal/Salários		10.211,89
(-) Despesas tributárias/ IRRF		
(-) Despesas diversas		
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		6.142,53
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêndures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pela atividades operacionais		0,00
Aumento/ Diminuição das Disponibilidades		
(=) Disponibilidade no inicio do período		44.126,32
(=) Disponibilidade no período		-35.365,37
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes		8.760,95

Itaporanga - PB, 31 de dezembro de 2021


Damião Pereira de Lacerda
Contador
CPF: 826.800.354-53
CRC: PB00593808


Maiane Tássia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
Sócio - Administrador
CPF: 073.334.114-43
RG: 4.785.014 SSDS/PB

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			44
R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO- CEP: 58.780-000			
ITAPORANGA - PB			
CNPJ: 29.409.474/0001-73	Inscrição Estadual: 163147639		
LOCAL DO REGISTRO: JUCEP - PB	Data do Registro: 11/01/2018	Nº Registro: 25600128203	
Período de Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021			Folha 08

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{LOGO, ILG} = \frac{159.806,99}{2.022,81} = \text{LOGO, ILG} = 79,00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AT} = 159.806,99}{\text{PC} = 2.022,81} = \text{ILC} = 79,00$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, LOGO, IET} = 2.022,81}{\text{ATIVO TOTAL} = 159.806,99}$$

$$\text{LOGO, IET} = 0,01$$

$$\text{ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT} = 159.806,99}{\text{PC} = 2.022,81} = \text{IET} = 79,00$$

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 79,00


O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 79,00

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,01

O ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL É = 79,00

Itaporanga - PB, 31 de dezembro de 2021.


Damião Pereira de Lacerda
Contador
CPF: 826.800.354-53
CRC: PB00593808


Maiane Tássia Pereira Barbosa de Araujo Mangabeira
Sócio - Administrador
CPF: 073.334.114-43
RG: 4.785.014 SSDS/PB

NOTAS EXPLICATIVAS**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

FOLHA: 9

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 29.409.474/0001-73

Local de Registro: JUCEP

Inscrição Estadual: 163147639

Data de Registro: 11/01/2018

Nº do Registro: 25600128203

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - É uma Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, com sede a Rua Coronel João Severino, 03B, centro, Itaporanga - Paraíba, CEP. 58.780.000 e tem como principal objetivo o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, foi constituída em 11/01/2018, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25600128203, em 11/01/2018 e inscrita na **CNPJ sob o nº 29.409.474/0001-73**.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLITICA CONTABIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa **ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** do período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade com observância aos princípios de contabilidade, foram elaborados em conformidade com a **ITG 1000**, aprovada pela resolução **CFC 1418/2012**. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 - ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de media ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzindo os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no **Pronunciamento Técnica CPC 27**, aprovado pelo **CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09**. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em lauda técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2018. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme a legislação

NOTAS EXPLICATIVAS**ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

FOLHA: 10

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 29.409.474/0001-73

Local de Registro: JUCEP

Inscrição Estadual: 163147639

Data de Registro: 11/01/2018

Nº do Registro: 25600128203

brasileira.

2.3 - IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vende-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS**3.1 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

NOTAS EXPLICATIVAS

ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FOLHA: 11

R CORONEL JOAO SEVERINO, 03B - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 29.409.474/0001-73

Inscrição Estadual: 163147639

Local de Registro: JUCEP

Data de Registro: 11/01/2018

Nº do Registro: 25600128203

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga - PB, 31 de dezembro de 2021.

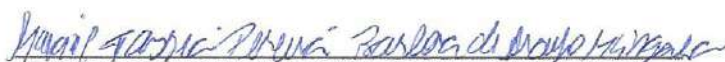


DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

CONTADOR

C.P.F. :826.800.354-53 RG : 1.664.462 SSPPB

C.R.C. :PB-PB00593808



MAIANE TÁSSIA PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO MANGABEIRA

Sócio - Administrador

C.P.F. :073.334.114-43

R.G. :4.785.014 SSDS/PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAMIAO PEREIRA DE LACERDA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005938, inscrito no CPF n° 82680035453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82680035453	005938	DAMIAO PEREIRA DE LACERDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 14:16 SOB N° 20220204616.
PROTOCOLO: 220204616 DE 24/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203729958. CNPJ DA SEDE: 29409474000173.
NIRE: 25600128203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
ITAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE


Curral Velho - PB, 05 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 14:39:16 foi protocolizado o documento sob o N° 52328/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanuza Pereira Siqueira.

Número do Contrato: 000010102023

Data da Publicação: 08/05/2023

Data da Assinatura: 10/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.548,45

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho PB conforme termo de referência.

Contratado (Nome): Itamed Comercio Ltda

Contratado (CNPJ): 29.409.474/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a1f03d5980de15a00196313910916dfc
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	209c52e38da2b21428313c722cbc5801
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	15920918d48b3f0d697e43b8b5bd5d18
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	79c0003f7aaf192f0c0338af6edc4227
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ffb9a7174b4757dae35db4d4950f0594
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ffb9a7174b4757dae35db4d4950f0594
Designação do gestor do contrato	Sim	4232557de9f508689ed66c82611b5c14

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 52291/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 14:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52328/23 ao Documento 52291/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52291/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	98 - 103	79c0003f7aaf192f0c0338af6edc4227
Designação da fiscalização técnica do contrato	104	ffb9a7174b4757dae35db4d4950f0594
Comprovante de publicidade	105	a1f03d5980de15a00196313910916dfc
Designação do gestor do contrato	106	4232557de9f508689ed66c82611b5c14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	107	15920918d48b3f0d697e43b8b5bd5d18
Comprovantes de regularidade da contratada	108 - 153	209c52e38da2b21428313c722cbc5801
Designação do fiscal administrativo do contrato	154	ffb9a7174b4757dae35db4d4950f0594
RECIBO PROTOCOLO	155	a05e664d6a8f89878ad239c875a3ec9c

João Pessoa, 12 de Maio de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**